LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

PORTARIAS

Em, 15 de Janeiro de 2019. PORTARIA Nº 087/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, a contar de 21.12.2018, o servidor Shigueo Sakamoto (código 66348), Secretário Adjunto (303-16), lotado na SS.

PORTARIA Nº 012/2019-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 20/2019-GP, no que diz respeito ao senhor Victor Moreira Pannocchia, para fazer constar os números corretos de RG nº 32597044 e CPF nº 373.625.598-52.

QUER
SABER
O QUE TÁ
ROLANDO NA
AGENDA CULTURAL
DE GUARULHOS?





O GruCultura é uma plataforma de mapeamento, integração e divulgação de eventos, espaços, projetos e agentes culturais. NAVEGUE! Inscreva-se e contribua com a cultura da cidade.

Acesse: grucultura.guarulhos.sp.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA D.O. N° 005/2019-GP DE 11/01/2019

Onde se lê:

PORTARIA Nº 007/2019-CGM

Abertura de Sindicância com a finalidade de apurar eventual responsabilidade por dano a infraestrutura de telecomunicações ocorrido na Subsecretaria de Cultura, conforme PA nº 74436/2018. **Leia-se:**

PORTARIA Nº 007/2019-CGM

Abertura de Sindicância com a finalidade de apurar eventual responsabilidade por dano a infraestrutura de telecomunicações ocorrido na Subsecretaria de Igualdade Racial, conforme PA nº 74436/2018.

PORTARIA Nº 018/2019-CGM De 10 de janeiro de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, EDMILSON PEREIRA BRUNO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 7550/17, com a finalidade de apurar as eventuais irregularidades apontadas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente a prestação de serviços técnicos para modernização e atualização do Cadastro Imobiliário do Município, conforme PA nº 1642/2019.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Davi de Oliveira - CF 6878 Membro: Katia Barbosa Campos Silva - CF 31761

Secretária: Rosylaine Martins Malafatte - CF - 19633

DEPTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÂRIO

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 019/2019-CGM

De 10 de janeiro de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, EDMILSON PEREIRA BRUNO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 7550/17, com a finalidade de apurar as eventuais irregularidades apontadas no TC nº 25445/026/12, oriundo do PA 44191/2012, referente a execução de obras na implantação de drenagem, captação, reservação e extravazão das Bacias dos Córregos dos Japoneses e Cubas, no Município de Guarulhos, conforme PA nº 1640/2019.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Katia Barbosa Campos Silva - CF 31761 Membros: Davi de Oliveira - CF 6878

Marcos Santos de Resende – CF 17448

Secretária: Rosylaine Martins Malafatte - CF - 19633

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 001/2019 - SF

IBRAHIM EL KADI, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer planilhas modelo conforme disposto no Art. 15 do Decreto nº 35.456/2019 para PCA – Pedido de Crédito Adicional Suplementar, PDC – Pedido de Descontingenciamento/Contingenciamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária, conforme anexos I, II e III, respectivamente;

Art. 2º Os arquivos eletrônicos dos modelos apresentados no presente poderão ser solicitados, ao Departamento de Planejamento Orçamentário da Secretaria da Fazenda;

Decreto nº 35.456/2019, de 9 de janeiro de 2019 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA GUARULHOS - 2019 Processo PREFEITURA DE GUARULHOS A Piend GUARULHOS SECRETARIA DA FAZENDA PEDIDO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - PCA Órgão: Valor: (valor por extenso) Adição Redução Classificação Nome da Classificação Nome da Valor Justificativa da Adição Valor Justificativa da Adição Ficha Projeto Projeto Orçamentária Ação Orcamentária Ação Classificação Atual: Inclusões a serem Realizadas Fonte de Recursos: Elemento de Despesa: Aplicação da Fonte de Recursos: Nova Programação: Modalidade de Aplicação: % ORÇAMENTO CRIANÇA Programação de Liquidação Fev Total Despesa/Fonte JUSTIFICATIVA: (pormenorizadas) DEPTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO Decreto nº 35.456/2019, de 9 de janeiro de 2019 - EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA GUARULHOS - 2019

柳	F	DEPAR	SECRETA	A DE GUARULHO RIA DA FAZENDA ANEJAMENTO ORÇ			GUAL Tutes of	CITURA DE RULHOS Prederins annis		Expediente
				PLANILHA DE DES	CONGELAMEN	TO/CONG	ELAMENTO - PDC			
Descongelar (nº do Projeto)	Descrição do Projeto	Ficha	Valor	Justificativa	Conge (nº do	elar para Projeto)	Descrição do Projeto	Ficha	Valor	Justificativa

***************************************			***************************************							

	<u>I</u>	1		Pi	ogramação de	Liquidaçã	i			
Despesa/Fonte	Jan Fev	Mar	Abr		ın Jul	Ago	Set Out	Nov	Dez	Total
		1		l l				<u>i</u> i	10	
ISTIFICATIVA:					VII. VII. VII. VII. VII. VII. VII. VII.					

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

14/01/2019 11:30 Página 1 c



PREFEITURA DE GUARULHOS SECRETARIA DA FAZENDA



ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

Decreto nº 35.456/2019, de 9 de janeiro de 2019 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA GUARULHOS - 2019

UNIDADE/ÓRGÃO ORCAMENTÁRIO: (código e nome da pasta)

Programação de Liquidação*

.E. nº	nº Contrato	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total	ORÇAMENTO	CONGELADO	DISPONÍVEI
ação:											3
	ļi.				i.						
	ļļ.										
				I					l	,	
	SUB TOTAL	•	*	•	•	•	*	•			
acão:											
ação:	I								······································		
											,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,

RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE	RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

PORTARIA Nº 002/2019 - SF

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, IBRAHIM EL KADI, no uso de suas atribuições legais próprias; **RESOLVE:**

Art. 1º Em atendimento ao Art. 3º do Decreto Municipal nº 35456 de 09 de janeiro de 2019, que fixa as Normas referentes à Execução Orçamentária e Financeira da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Art. 2º Para efeito de aplicação do disposto nesta Portaria considera-se como Grupos de Cotas Orcamentárias para o exercício 2019, conforme segue em Anexo Único.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo Único

Secretaria	Cota total Inicial 2019	Cota Janeiro	Média Mensal FEV A DEZ 2019
2 - Gabinete do Prefeito	R\$ 499.000,00	R\$ 1.116,95	R\$ 45.262,10
2 - 0291 - Fundo Social de Solidariedade	R\$ 310.000,00	R\$ 25.833,33	R\$ 25.833,33
3 - Secretaria do Governo Municipal	R\$ 10.610.000,00	R\$ 32.219,84	R\$ 961.616,38
3 - 0391 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e infraestrutura - FMSAI	R\$ 14.000,00	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
4 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2,415,19	R\$ 90.689,53
4 - 0491 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU	R\$ 556.000,00	R\$ 1.390,00	R\$ 50.419,09
5 - Secretaria da Fazenda	R\$ 17.998.000,00	R\$ 3.266,83	R\$ 1.635.884,83
6 - Secretaria de Justiça	R\$ 9.000.000,00	R\$ 3.505,70	R\$ 817.863,12
7 - Secretaria da Saúde	R\$ 297.742.000,00	R\$ 11.446.577,58	R\$ 26.026.856,58
7 - 0791 - Vigilância Sanitária	R\$ 697.200,00	R\$ 58.100,00	R\$ 58.100,00
9 - Secretaria de Obras	R\$ 5.000.000,00	R\$ 9.077.95	R\$ 453.720.19
9 - 0991 - Fundo COSIP	R\$ 56.000.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 5.078.181,82
10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	R\$ 35.000.000,00	R\$ 2.916.666,67	R\$ 2.916.666.67
10 - 1091 - FMTT (400001)	R\$ 43.710.000,00	R\$ 7.452,79	R\$ 3.972.958,84
10 - 10910 - FMTT (100009)	R\$ 4.282.000,00	R\$ 963,60	R\$ 389.185,13
11 - Secretaria de Gestão	R\$ 4.375.000,00	R\$ 4.961,85	R\$ 397.276,20
12 - SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 3.115.000,00	R\$ 259.583.33	R\$ 259.583.33
12 - 1291 - Fundo municipal de Cultura	R\$ 73,000,00	R\$ 6.083,33	R\$ 6.083,33
13 - Secretaria do Trabalho	R\$ 7.500.000,00	R\$ 5.302,23	R\$ 681.336,16
14 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 7.570.000,00	R\$ 630.833,33	R\$ 630.833,33
14 - 1491 - ALTO RENDIMENTO - ESPORTE	R\$ 430.000,00	R\$ 35.833.33	R\$ 35.833,33
16 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	R\$ 7.980.200,00	R\$ 4.312.02	R\$ 725.080,73
16 - 1691 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 5.938.000.00	R\$ 10.064,86	R\$ 538.903,19
16 - 1692 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 16.911.800.00	R\$ 13.191,92	R\$ 1.536.237,10
16 - 1693 - Fundo de Pessoa Idosa	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 36.363.64
16 - 1695 - Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSAN	R\$ 200.000,00	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666.67
17 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÓMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 90.909,09
18 - Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 2.000.000,00	R\$ 22,22	R\$ 181.816,16
1891 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 3.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300,000,00
1892 - Fundo do Zoológico Municipal de Guarulhos	R\$ 5.550,00	R\$ 0.00	R\$ 504.55
20 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública	R\$ 7.199.000,00	R\$ 631,38	R\$ 654.397,15
2091 - Fundo Municipal da Segurança Pública	R\$ 500,000,00	R\$ 0.00	R\$ 45.454.55
21 - Secretaria de Habitação	R\$ 1.979.000,00	R\$ 1.232,33	R\$ 179.797,06
2191 - Fundo Municipal da Habitação	R\$ 18.617.000.00	R\$ 22.283,29	R\$ 1.690.428,79
2192-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E AMBIENTAL	R\$ 4.000,00	R\$ 333,33	R\$ 333,33
31 - Secretaria de Serviços Públicos	R\$ 115.000.000,00	R\$ 5.793.973,44	R\$ 9.927.820,60
3191 - FUNDO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$ 480.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 43.527,27
32 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R\$ 1.995.000,00	R\$ 2.144,56	R\$ 181.168,68
3291 - Fundo Municipal de Defesa Civil	R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 416.67
34 - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	R\$ 50.000,00	R\$ 0.00	R\$ 4.545,45
35 - SECRETARIA DE ASSUNTOS DIFUSOS	R\$ 796.500,00	R\$ 1.036,15	R\$ 72.314,90
36 - Coordenadoria Geral do Município	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 63.636,36

SECRETARIA DA SAUDE

PORTARIA N°. 007/2019-SS

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Grade de Referência para Urgência e Emergência do Município de Guarulhos -Janeiro/2019 - 16ª Versão, conforme Anexo Único. Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO EM SAÚDE

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCÍA - SAMU 192 GRADE DE REFERÊNCIA PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS /SP 16ª VERSÃO

(Janeiro/2019) Justificativa

Considerando que a atenção às urgências constitui-se em um importante componente da assistência à saúde; Considerando a necessidade de ordenar o fluxo dos pacientes nas urgências e emergências para atender às necessidades de saúde da população de forma equânime e integral disponibilizando o recurso assistencial mais adequado a cada caso:

Considerando a necessidade de formalizar os fluxos de atendimento as urgências e emergências no âmbito do município de Guarulhos:

Considerando que a publicação das grades de referência para urgências e emergências inter-hospitalares, préhospitalar móvel e pré-hospitalar fixo, tem a finalidade de ordenar e qualificar o fluxo da atenção urgente; segundo a Resolução do CFM nº 2.110/ 2014 e Resolução nº 2.079/14

Considerando a Portaria GM /MS 2048 de 05 de novembro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico dos

Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência de caráter nacional;

Ficam estabelecidos os princípios e diretrizes para ordenar o atendimento às urgências, emergências por meio de acionamento e intervenção da Central de Regulação de Urgências (CRU) e fica normatizado o fluxo de atenção às urgências e emergências no âmbito do município de Guarulhos, de acordo com o anexo a seguir. SUMÁRIO

URGÊNCIA IN	TER-HOSPI	TALAR .								4
Princípios Hospitalares	Operativ		da	Central	de	Regulação	das	Urgências	Inter-	4
Princípios (CRU)	е	Dire	trizes	da	Central	de	Regulação	de	Urgência	4
GRADE DE UF	RGÊNCIA/EN	MERGÊN	CIAINTER	-HOSPITALA	R					6
Virotrizon do D	rá Hacaitalar	Five								8
PANE DE DE	EEDÊNCIA	DADA A	TENÇÃO	PRÉ-HOSPITA	I AD EIVO					
				itenção básica						
onchação de a	ampulancias	para uni	idades de a	nenção basica	e especialidad	Jes				
				PRÉ – HOSPI						03
				DADES DE UF						99
REGULAÇÃO I	MUNICIPAL									
9										
PRÉ-HOSPITA	LAR MOVE	L (SAMU	J 192)							0
GRADE DE RE	FERÊNCIA	PARA A	TENÇÃO	PRÉ-HOSPITA	LAR MÓVEL					33
ANEXO I		With Miles and Miles				24 3/12/01/02/13				9
PROTOCOLO	CLÍNICO DE	CASOS	S DE URGÉ	ENCIA E EME	RGÊNCIA					
ANEXO II										
PROTOCOLO	DE ATEND	IMENTO	DOS CAS	SOS DE URG	ÊNCIA E EME	ERGÊNCIA EM	OTORRINOLAR	INGOLOGIA DO	HOSPITAL	
MUNICIPAL D	A CRIANÇA	E DO A	DOLESCE	NTE						
ANEXO III										
PROTOCOLO	DE ENCAM	INHAME	NTO NEUR	ROCIRURGIA	DO					
COMPLEXO H	OSPITALAF	PADRE	E BENTO D	E GUARULH	os					1
ANEXO IV										
PROFILAXIA F	ÓS-EXPOS	IÇÃO DE	E RISCO (F	PEP) À INFEC	CÃO PELO HI	V, IST E				
HEPATITES VI	RAIS									

URGÊNCIA INTER - HOSPITALAR

Definição

Para efeito de normatização, definem-se como uma urgência INTER-HOSPITALAR todas as situações, na qual o paciente recebe o primeiro atendimento em situação aguda, de qualquer etiologia, em serviço de saúde hospitalar sem retaguarda diagnóstica, terapêutica e/ ou de equipe especializada para continuidade do tratamento de urgência, sendo necessária sua transferência para um serviço de maior complexidade.

Diante do exposto acima, a regulação médica das Urgências Inter-hospitalares é de atribuição da Central de Regulação de Urgência (CRU).

Princípios Operativos da Central de Regulação das Urgências Inter-Hospitalares

 As solicitações de urgências inter-hospitalares devem ser feitas exclusivamente de médico para médico. Todos os casos devem ser inseridos via sistema CROSS e preenchimento da ficha de solicitação adequada para cada tipo de atendimento:

- O médico regulador recebe online o caso e a partir dos dados obtidos, avalia o motivo da solicitação e a pertinência de acordo com o protocolo previamente pactuado (anexo I) e realiza o encaminhamento do caso.

- É responsabilidade dos serviços que integram esta grade, a veracidade das informações encaminhadas à Central de Regulação, via sistema CROSS a cada 12 horas, dentro da primeira hora de cada plantão, referente aos recursos terapêuticos, diagnósticos e de equipe disponíveis a cada plantão, bem como, a designação do médico chefe de plantão como responsável, em última instância, pela ratificação das informações.

Princípios e Diretrizes da Central de Regulação de Urgência (CRU)

- O principal objetivo da Regulação Médica das Urgências da Central de Regulação de Urgência é o de garantir o acesso equânime aos serviços e tecnologias disponíveis. Os médicos reguladores "advogam" em favor do paciente visando garantir o direito à vida. A regulação médica das urgências é o elemento ordenador e orientador do sistema de atenção às urgências do município, organizando a relação entre os vários serviços que o compõem.

· Os médicos reguladores da Central de Regulação das Urgências ordenam a demanda por assistência, de acordo com o principio da equidade, ou seja, avaliando a gravidade e o risco apresentado por cada paciente. Além das situações urgentes compete ao médico regulador da Central de Urgências, ordenar fluxos em patologías que demandem atendimento de major complexidade, desde que a esta demanda se aplique o conceito de urgência/emergência.

Atribuições da Central de Regulação de Urgência

- Técnica: consiste na capacidade do médico regulador de discernir o grau presumido de urgência priorizando cada caso.

- Gestora: consiste na tomada de decisão sobre a utilização dos recursos disponíveis no sistema, sob delegação do gestor de saúde.

Competências do médico regulador da Central de Regulação de Urgência

- Identificar o "status" operacional de todos os serviços de acolhimento de urgência existentes, utilizando-os conforme necessário:

- Utilizar quando necessário o conceito de "vaga zero", pois a busca, no primeiro momento é pelo atendimento médico mais adequado e não pela internação imediata, devendo, no entanto, possuir informações atualizadas dos recursos hospitalares disponíveis, a fim de melhor orientar sua decisão; como referencia o Art.13 da Resolução do CFM 2.079/2014 e Art.14 da Resolução 2.110/2014
- O sistema regulador considera como vaga zero o ato do médico regulador definir o encaminhamento do paciente em casos de urgência excepcionais ou não pactuados, com risco de morte. Cabe ressaltar que o médico regulador é autoridade sanitária, podendo ou alterar a referida grade quando necessário e/ ou decidir para onde encaminhar o paciente, garantindo a melhor assistência, em cada caso. (com base na Portaria 1.559/ 2008 – artigo 2°. parág. III)
- Interpretar/ analisar as demandas apresentadas, identificando as potencialmente graves;
- Confirmar ou excluir as situações de urgência;
- Indicar o acesso imediato do paciente ao servico médico mais indicado, visando conferir estabilidade clínica. afastamento do risco de morte, diminuição do potencial gerador de següelas, com diminuição da morbimortalidade.

· Após a comunicação desta central no sistema online CROSS sobre liberação de vaga ao serviço solicitante na ficha executante tipo II, este será o responsável pelo transporte do paciente, com tolerância máxima de 2 horas até o serviço cedente, com a presença do médico sempre que necessário. Ultrapassado esse tempo, ou logo que percebido possível atraso, deverá ser feito contato direto entre solicitante e cedente para devidas justificativas e deliberações.

GRADE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INTER-HOSPITALAR

ANIMAIS PEÇONHENTOS

- HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

ARTERIOGRAFIA

- HOSPITAL STELLA MARIS (somente vascular)

BUCO MAXILO ADULTO

- HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA - HOSPITAL PADRE BENTO

BUCO MAXILO INFANTIL

· HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CIRURGIA INFANTIL

- HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

- HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (exceto politraumas)

CLÍNICA CIRÚRGICA ADULTO

- HOSPITAL PADRE BENTO

- HOPITAL GERAL DE GUARULHOS

- HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

- HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

Os referidos hospitais deverão assumir a conduta cirúrgica dos pacientes entre 12 a 18 anos e somente solicitar transferência ao HMCA após a resolução cirúrgica.

CLÍNICA MÉDICA

HOSPITAL PADRE BENTO

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

CLÍNICA PEDIÁTRICA

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

ENDOSCOPIA DIGESTIVA ADULTO

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS- todos os dias - das 7h00 às 19h00. HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA - DIURNO. Noturno e finais de semana: sobreaviso.

HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

ENDOSCOPIA DIGESTIVA INFANTIL

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS- todos os dias- das 7h00 às 19h00.

HEMODINÂMICA

HOSPITAL STELLA MARIS

NEUROCIRURGIA ADULTO

HOSPITAL PADRE BENTO. A faixa etária de 12 a 17anos, 11 meses e 29 dias será para atendimentos de urgência. Para INTERNAÇÃO: HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

HÖSPITAL GERAL DE GUARULHOS

HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

NEUROCIRURGIA INFANTIL

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

OFTALMOLOGIA ADULTO

HOSPITAL PADRE BENTO - Até às 18h00

OFTALMOLOGIA INFANTIL

HOSPITAL PADRE BENTO. Até 17anos, 11 meses e 29 dias será para atendimentos de urgência.

Para INTERNAÇÃO: HMCA.

ORTOPEDIA ADULTO/ TRAUMAS HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

ORTOPEDIA INFANTIL/ TRAUMAS

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS OTORRINOLARINGOLOGIA ADULTO

HOSPITAL STELLA MARIS

OTORRINOLARINGOLOGIA INFANTIL HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

URGÊNCIA PSIQUIÁTRICA ADULTO

HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA URGÊNCIA PSIQUIÁTRICA INFANTIL

HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UTI ADULTO

HOSPITAL PADRE BENTO

HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

HOSPITAL STELLA MARIS

MATERNIDADE JESUS, JOSÉ E MARIA (feminino - somente casos clínicos, não pode pacientes dialíticos e neurológicos)

UTI INFANTIL

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficou definida a faixa etária para atendimento de urgências: atendimento infanto-juvenil até 11 anos, 11 meses e 29 dias e atendimento adulto a partir dos 12 anos.

A faixa etária para o atendimento no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA, será de

até 17 anos, 11 meses e 29 dias para todas as especialidades pactuadas nesta grade (EXCETO CLÍNICA CIRÚRGICA)

Diretrizes do Pré-Hospitalar Fixo

As unidades de saúde não hospitalares, que compõem o pré-hospitalar fixo, são muitas vezes porta de entrada espontânea para urgência/emergência de natureza diversa e grave, devendo possuir retaguarda de maior complexidade previamente pactuada para encaminhamento dos casos. O estabelecimento de linhas de fluxo de referência entre o pré-hospitalar fixo e o hospital, neste nível, classificada como apoio, objetiva garantir o acesso do paciente aos níveis de maior resolutividade do Sistema conforme suas necessidades.

Como a demanda espontânea, urgente ou não, que procura os servicos que compõem o pré-hospitalar fixo, não está submetida a nenhum mecanismo regulatório, compete aos serviços, de acordo com seu nível de resolubilidade na atenção urgente, atender todos os casos até o esgotamento de seus recursos para só então:

Referenciar o paciente para outros serviços que compõem o pré-hospitalar fixo, desde que com os recursos necessários à resolução do problema de saúde do paciente (fluxo horizontal) ou, Referenciar o paciente diretamente para o PS do Hospital de apoio quando necessário (fluxo vertical).

Inserir o caso na CROSS para documentação após a ordenação da vaga, e no caso de vaga cedida informar

o cedente com nome e CRM do médico (a). Compete ao hospital de referência, inicialmente, acolher e atender o paciente, acionando a Central de Regulação de Urgência (CRU), todas as vezes que não disponha dos recursos terapêuticos, diagnósticos ou de equipe especializada necessária à continuidade do tratamento de urgência.

Compete à unidade do pré-hospitalar fixo, esgotados seus recursos, encaminhar o caso à sua referência, informando previamente ao Chefe de equipe ou responsável indicado pela direção do hospital a condição do paciente, hipótese e/ ou diagnóstico, procedimentos realizados, inclusive exames e medicamentos. O médico assistente doserviço que encaminha o caso é responsável pelo paciente até a passagem do caso para o médico da unidade de referência.

Compete ao servico que encaminha o caso organizar o transporte do paciente visando garantir; a segurança. a rapidez e o não agravamento do quadro em virtude do deslocamento sem que com isto resulte em não encaminhamento. É obrigatório o monitoramento da liberação da vaga no sistema CROSS e o envio do paciente assim que for confirmado e autorizado a sua transferência.

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, prover os meios necessários que possibilitem o transporte adequado dos pacientes entre as unidades do pré-hospitalar fixo e os servicos hospitalares de referência.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, poderá ser acionado para realizar o transporte de paciente grave, que necessite deambulância UTI (Suporte Avançado de Vida - SAV). Para tanto, o médico assistente do paciente entrará em contato com o médico regulador da Central do SAMU 192, sendo prerrogativa deste, julgar a pertinência ou não da solicitação e a possibilidade do envio do recurso.

Observação: Em caso da falta de recurso no hospital de referência, oPRONTO ATENDIMENTO entrará em contato com o Chefe da equipe ou responsável indicado pela direção do hospital para avaliação do caso e definição da conduta, porém não havendo possibilidade de resolução do caso, a Central de Regulação de Urgências deverá ser acionada preferencialmente pelo hospital via sistema online CROSS.

GRADE DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO PRÉ – HOSPITALAR FIXO URGÊNCIÁS

REGIÃO CENTRO

DISTRITO	UNIDADE	INFANTO JUVENIL	ADULTO
	UBS JD SÃO RICARDO	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
	CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
	AMBULATÓRIO DA CRIANÇA	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
	CAMPD	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
CENTRO	UBS FLOR DA MONTANHA	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
CENTRO	UBS PARAVENTI	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
	CAPS BOM CLIMA		HMU
	CAPS RECRIAR	HMCA	
	CEO MACEDO	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
	CEMEG CANTAREIRA	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
etta terri vis	UBS VILA BARROS	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
CECAP	UBS VILA FATIMA	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
menances.	UBS CECAP	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
	CAPS AD II ALCOOL/DROGAS		HMU
	UBS PONTE GRANDE	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
PONTE GRANDE	UBS CAVADAS	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
	UBS ITAPEGICA	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
	UBS JD MUNHOZ	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
	CAPS TEAR		HMU
	CAPS II – OSÓRIO CÉSAR		HMU
	CEMEG - CENTRO	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
TRANQUILIDADE	CER II	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
	CEREST	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
	UBS JD VILA GALVÃO	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
	UBS SÃO RAFAEL	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT
	UBS JD. TRANQUILIDADE	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT

REGIÃO CANTAREIRA

	ACADEMIA DE SAÚDE – POLO CABUÇU		
CABUÇU	UBS NOVO RECREIO	UPA PAULISTA	
	UBS JD CABUÇU	OPA PAULISTA	
	UBS RECREIO SÃO JORGE		
	UBS CONTINENTAL		
CONTINENTAL	UBS JD. CAMBARÁ	UPA PAULISTA	
	UBS JD PAULISTA		
	UBS JD. ACÁCIO		
PARAÍSO	UBS BELVEDERE	UPA PAULISTA	
	UBS PRIMAVERA		
	UBS TABOÃO		
TABOÃO	UBS CIDADE MARTINS		
	UBS SANTA LÍDIA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENT	
	CEMEG CANTAREIRA	FRONTO ATENDIMENTO FARAVENT	
COCAIA	UBS MORROS		
COOMIA	UBS JD. JOVAIA]	
	UBS VILA RIO DE JANEIRO		
	UBS JD. PALMIRA		
VILA GALVÃO	UBS JD. ROSA DE FRANÇA	UPA PAULISTA	
VILA GALVAO	CEO VL GALVÃO		
	UBS VL GALVÃO	1	

REGIÃO SÃO JOÃO/BONSUCESSO

	CAPS ARCO IRIS	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN		
PRESIDENTE DUTRA	UBS PRESIDENTE DUTRA			
PHESIDENTE DUTHA	UBS MARINÓPOLIS	PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE		
	UBS ALLAN KARDEC	THORTO ATENDIMENTO MANIA DINOE		
	UBS INICOOP	140		
	UBS ÁGUA AZUL	UPA SÃO JOÃO		
	UBS BAMBI			
BONSUCESSO	UBS NOVA BONSUCESSO	PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE		
	UBS JD. ÁLAMO			
	UBS VILA CARMELA			
BISSN WOODSHIELD	UBS LAVRAS			
LAVRAS	UBS SANTA PAULA			
	UBS SOBERANA			
	UBS PONTE ALTA			
	UBS FORTALEZA	621 721		
	UBS BANANAL	UPA SÃO JOÃO		
SÃO JOÃO	UBS SANTOS DUMONT			
3A0 30A0	UBS SERÓDIO			
	UBS HAROLDO VELOSO			
	CEO SÃO JOÃO			
	CEMEG SÃO JOÃO			

REGIÃO PIMENTAS/CUMBICA

	UBS ARACÍLIA				
	UBS DINAMARCA		PRONTO ATENDIMENTO DONA LUÍZA		
ÁGUA CHATA	UBS JD NORMANDIA				
AGUA CHATA	UBS NOVA CIDADE		PHONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA		
	UBS PARQUE JANDAIA				
	UBS PIRATINIGA				
	UBS JD JACY		The Property of the Party of the San		
PIMENTAS	UBS MARCOS FREIRE		PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA		
	UBS PIMENTAS		a to the province of the state		
	UBS NOVA CUMBICA		UPA CUMBICA		
	UBS UIRAPIRU		OF A COMBICA		
CUMBICA	UBS CUMBICA "MARIO MACCA"				
	UBS CUMMINS		PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE		
	UBS SOIMCO				
	CAPS ALVORECER		HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAS		
	CEO JD ANGÉLICA		PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA		
	SAE "CARLOS CRUZ"				
	UBS DONA LUIZA				
	UBS SANTO AFONSO				
JUREMA	UBS JD CUMBICA I				
	UBS JD CUMBICA II				
	UBS JUREMA		UPA CUMBICA		
	PRONTO ATENDIMENTO ALVOR	ADA (caso verde/azul)			
	CEMEG - PIMENTAS/CUMBICA				
			HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO		
		HOSPITAL GERAL DE GUARU			
BASE AÉREA		PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE			
ODONTOLOG	IA 24 HORAS	PRONTO ATENDIMENTO BON	NSUCESSO		

PRÉ - HOSPITALAR FIXO URGÊNCIAS SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADES

Fluxo Descritivo

1. Unidades de Atenção Básica e Especialidades comunicam a Unidade de Referência sobre o caso e solicita a remoçãopara a Central de Ambulâncias

- 2. Unidades de Referência: recebem
- 3. Transporte Ambulatorial: executa
- 1. A Unidade Básica de Saúde / Especialidade comunica a transferência de um paciente à sua Unidade de
- 2. Após a comunicação à UR, a UBS aciona a Central de Ambulâncias, através do endereço eletrônico: goo.gl/ gChA1A encaminhando a solicitação.
- 3. A Central de Ambulâncias recebe a demanda, imprime o formulário de solicitação, encaminha para o motorista executar a remoção e comunica à unidade solicitante sobre o caso.
- 4. A grade de referência e contra referência a ser seguida deverá ser a vigente conforme publicação em Diário Oficial. 5. Na ausência de internet ou de energia, excepcionalmente, poderá ser feita a solicitação por meio de contato telefônica, onde ficará registrado o nome do funcionário, código funcional e o motivo de tal solicitação. 6. Telefones da Central de Ambulâncias 2472-5006/5094/5096/5011/5097.
- Obs.: As solicitações que excederem 1h do chamado, as Unidades Básicas de Saúde / Especialidades poderão acionar a Região de Saúde para apoiar na resolução do caso.

GRADE DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO PRÉ-HOSPITALAR FIXO URGÊNCIAS

ANIMAIS PEÇONHENTOS	
PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA	
PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO)
PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA	
PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE	HOSPITAL MUNICIPAL
PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI	DE URGÊNCIA
UPA CUMBICA	
UPA PAULISTA	

UPA SÃO JOÃO

BUCO MAXILO ADULTO	
PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA	
PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO	HOSPITAL PADRE BENTO
PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA	HOSPITAL PADRE BENTO
PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE	
PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI	
UPA CUMBICA	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA
UPA PAULISTA	HOSPITAL MUNICIPAL DE UNGENCIA
UPA SÃO JOÃO	

BUCO MAXILO INFANTIL

PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA	
PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO	
PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA	
PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE	
PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI	HOSE
UPA CUMBICA	
LIDA DALILICTA	

PITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UPA SÃO JOÃO CLÍNICA CIRÚRGICA ADULTO

PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE	HOSPITAL GERAL DE
UPA SÃO JOÃO	GUARULHOS
PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI	HOSPITAL MUNICIPAL DE
UPA PAULISTA	URGÊNCIA
PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO	
PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA	HOSPITAL MUNICIPAL
PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA	PIMENTAS BONSUCESSO
UPA CUMBICA	

Os referidos hospitais deverão assumir a conduta cirúrgica dos pacientes entre 12 a 18 anos e somente solicitar transferência ao HMCA após a resolução cirúrgica.

CLÍNICA MÉDICA

UPA SÃO JOÃO PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS
PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA UPA CUMBICA	HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO
PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA PAULISTA	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA
CLÍNICA PEDIÁTRICA	
PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS
PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA UPA CUMBICA	HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO
PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UPA PAULISTA		
CIRURGI	A INFANTII	

CIRURGIA INFANTIL	
PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE UPA SÃO JOÃO UPA CUMBICA	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS
HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA PAULISTA	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (EXCETO POLITRAUMAS)

PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA

NEUROCIRURGIA ADULTO	
PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE UPA CUMBICA UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS
PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA PAULISTA	HOSPITAL PADRE BENTO A faixa etária de 12 a 17anos, 11 meses e 29 dias será para atendimentos de urgência. Para INTERNAÇÃO: HGG.

UFA FAULISTA	E-management and a second of the contract of t
NEUROCIRURGIA INFANTIL	
PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA CUMBICA UPA PAULISTA UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

OFTAL MOLOGIA ADULTO

OFTALWOLOGIA ADOLTO	
PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO	
PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA	
PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE	
PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI	HOSPITAL PADRE BENTO
UPA CUMBICA	
UPA PAULISTA	
UPA SÃO JOÃO	

OFTALMOLOGIA INFANTIL

PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA CUMBICA UPA PAULISTA UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL PADRE BENTO Até 17anos, 11 meses e 29 dias será para atendimentos de urgência. INTERNAÇÃO: HMCA
---	--

ORTOPEDIA CIRURGICA INFANTIL	
PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA para atendimentos de urgência.
UPA PAULISTA	HMCA para INTERNAÇÃO
PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE	,
UPA CUMBICA	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

UPA SÃO JOÃO		
PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA		П
PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO	HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO	
PRONTO ATENDIMENTO DONA LLUZA		

ORTOPEDIA CIRÚRGICA ADULTO

INFANTO JUVENIL	ADULTO
HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA
HOSPITAL PIMENTAS BONSUCESSO	
HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS	
HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA
	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE HOSPITAL PIMENTAS BONSUCESSO HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

ORTOPEDIA INFANTIL NÃO CIRÚGICA PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA UPA CUMBICA

ORTOPEDIA ADULTO NÃO CIRÚGICA		
PA PARAVENTI	UPA PAULISTA	
PA ALVORADA	UPA CUMBICA	
PA DONA LUIZA	UPA CUMBICA	
PA BONSUCESSO	PA MARIA DIRCE	

TRAUMA AMBULATORIAL NÃO CIRÚRGICO	
UPA SÃO JOÃO	CEMEG SÃO JOAO
PA MARIA DIRCE	CEMEG SÃO JOÃO
PA PARAVENTI	CEMEG CANTAREIRA
UPA PAULISTA	CEMEG CANTAREIRA
UPA CUMBICA	CEMEG CANTAREIRA
HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAS	CEMEG CANTAREIRA
HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS	MANTÉM O PACIENTE NO PRÓPRIO SERVIÇO
HOSPITAL PIMENTAS	MANTÉM O PACIENTE NO PRÓPRIO SERVIÇO
HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	A ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS ATÉ 17 ÂNOS E 9 MESES (SEM COTA)
ORTOPEDIA NÃO TRAUMA PÉ TORNO CONGÊNITO	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II)
REALIBILITAÇÃO – FISIOTERAPIA	CEMEG CENTRO CEMEG CANTAREIRA HOSPITAL PIMENTAS BONSUCESSO

Observação: Pacientes que durante o acompanhamento clínico, perderem a redução e após avaliação ortopédica for de conduta cirúrgica, deverão ser reavaliados pelo serviço de origem (PA ou UPA), para serem devidamente inseridos no Sistema CROSS para solicitação da vaga. OTORRINOLARINGOLOGIA INFANTIL

URGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS ADULTO	DADOLESCENTE
PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA	
PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO	
PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA	
PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE	HOSPITAL MUNICIPAL
PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI	DE URGÊNCIA
UPA CUMBICA	NORTHER PARENT PORCHAR
UPA PAULISTA	
UPA SÃO JOÃO	

URGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS INFANTIL

PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA CUMBICA UPA PAULISTA	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
UPA PAULISTA UPA SÃO JOÃO		

PROFILAXIA PÓS EXPOSIÇÃO DE RISCO (PEP) A INFECÇÃO PELO HIV, IST, HEPATITES VIRAIS, ACIDENTE COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO E VIOLÊNCIA SEXÚAL MENORES 12 ANOS

HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

UPA CUMBICA

UPA PAULISTA UPA SÃO JOÃO

Ficou definida a faixa etária para atendimento de urgências: atendimento infantil até 11 anos, 11 meses e 29 dias e atendimento adulto a partir dos 12 anos.

SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIAS UNIDADES DE URGÊNCIA

Fluxo Descritivo

- 1. Unidades de Urgência solicitam a remoçãovia email/formulário
- 2. Central de Regulação de Urgência avalia e autoriza
- 3. Transporte Ambulatorial executa
- 1. As Unidades de Urgência HMU, HMCA, MJJM, Hospital Stella Maris, UPA Paulista, Policlínica Paraventi, Hospital Pimentas Bonsucesso, Policlínica Dona Luiza, Policlínica Alvorada, Policlínica Bonsucesso, Policlínica Maria Dirce, Policlínica Paraíso e UPA São João solicitam, através do endereço eletrônico goo.gl/45o5Fd, a remoção de um paciente para a Central de Regulação de Urgência 24 horas (Ambulância Básica ou UTI)
- 2. O Médico Regulador avalia tecnicamente a necessidade e viabilidade da remoção. Caso haja alguma divergência, aciona a unidade solicitante, através do e mail descrito na solicitação, informando as orientações necessárias. Caso contrário, aciona o Transporte Ambulatorial (Central de Ambulâncias), encaminhando, via web, a solicitação feita no endereço eletrônico.
- 3. O Transporte Ambulatorial recebe a demanda, imprime o Protocolo de Solicitação e aciona o motorista. Em seguida, entra em contato por telefone com o Profissional solicitante informando a previsão de chegada da Ambulância para que este possa otimizar os preparativos para a saída rápida do paciente. Após a chegada na unidade destino e desembarque do paciente, o motorista retorna a equipe que o acompanhou para a unidade de origem e em seguida retorna para a base para aguardar a próxima chamada.
- 4. Telefones da Central de Ambulâncias: 2472-5006/5094/5096

SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SAMU

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, poderá ser acionado para realizar o transporte de paciente grave, que necessite de ambulância UTI (Suporte Avançado de Vida - SAV). Acionar a Central de Regulação SAMU diante do esgotamento dos recursos móveis próprios ou da rede para

a transferência do paciente.

O médico assistente do paciente entrará em contato com o médico regulador da Central do SAMU 192, sendo prerrogativa deste, julgar a pertinência ou não da solicitação e a possibilidade do envio do recurso (Portaria 2048). O médico responsável pelo paciente seja ele plantonista, diarista ou o médico assistente, deve realizar as solicitações de transferências à Central de Regulação SAMU e realizar contato prévio com o serviço potencialmente receptor, contato médico a médico, obedecendo a Grade de Referência;

Informar ao médico regulador SAMU, de maneira clara e objetiva,as condições do paciente bem como história clínica, exames realizados com os resultados e conduta;

Elaborar documento de transferência que deve acompanhar o paciente durante o transporte e compor seu prontuário na unidade receptora, registrando informações relativas ao atendimento prestado na unidade solicitante, como diagnóstico de entrada, exames realizados e as condutas terapêuticas adotadas. Este documento deverá conter o nome e CRM legíveis, além da assinatura do solicitante.

REGULAÇÃO MUNICIPAL

Desde 2005, o município de Guarulhos possui uma Central de Regulação. Atualmente apresenta-se como um Complexo com as seguintes subdivisões:

Central de Regulação Ambulatorial

Central de Regulação Hospitalar Central de Regulação de Urgência

Para o processo de regulação acontecer utilizamos duas ferramentas on-line: SISREG (do Ministério da Saúde)

CROSS (do Estado de São Paulo)

REGULAÇÃO PRÉ - HOSPITALAR

Cabe informar que, além do Complexo Regulador, hoje situado na Secretaria da Saúde de Guarulhos, temos no SAMUGuarulhos, também uma Central de Regulação, porém, dopré-hospitalarmóvel, que viabiliza o socorro por meio de viaturas especiais (específicas enão "especiais")para situações fora da rede de assistência a saúde. Com isto, ao se iniciar a utilização da ferramenta CROSS, foi possível inserir a utilização em âmbito pré-hospitalar onde, assim, a Central de Regulação do SAMU acompanha, em tempo real, os recursos disponíveis no município para o envio do paciente de forma adequada, por meio de utilização de bandeiras, confome abaixo:

Legenda

Person	Existe recurso na unidade e está disponível.
pad	Existe recurso na unidade e está indisponível,
P	Existe o especialista na unidade, mas existe uma restrição estrutural que limita o trabalho desse especialista,
R	Unidade não dispõe desse recurso.

Campo em branco Existe o recurso, porém não teve o status atualizado.

Desta forma, todos os aparelhos de assistência à saúde, isto é, PA, UPA, Hospital devem manter esta plataforma atualizada 24h/7dias da semana para garantir a melhor assistência possível ao paciente pois quem consulta os recursos pré-hospitalaresdisponíveis, além do SAMU, são o COBOM, incluindo o recurso Águia (resgate aéreo) e concessionárias de rodovias.

Estas informações atualizadas são de responsabilidade do chefe de plantão ou coordenador da unidade de atendimento de urgência

REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS

Já no Complexo Regulador, em especial a Central de Regulação de Urgência utiliza a ferramenta CROSS no

Neste módulo, as estruturas tanto pré-hospitalar fixo (PA e/ou UPA) podem ,via portal, solicitar transferência do paciente que apresenta necessidade de hospitalização, como também os hospitais solicitam especialidades que não possuem exames e até transferências, quando indicado. Vale lembrar que a solicitação no sistema CROSS tem assinatura digital do médico solicitante, portanto de suma importante cada profissional controlar o uso e fazê-lo de forma pertinente e correta, pois implicam em responsabilidade legal as informações fornecidas em tela. Desta forma, reforçamos a existência de vários tipos de ficha CROSS que são: cardiológica, cardiopatia congênita, gestante, marca-passo, neurologia/neurocirurgia, ortopedia, psiquiatria, queimado, recém-nascido, padrão. Fica implícita a necessidade de, ao inserir um caso na plataforma CROSS, ser inserido em ficha correta para o caso, de responsabilidade do médico solicitante.

Ao solicitarem via sistema, nossa central de regulação onde detém médico 24h, avalia a solicitação e destina à unidade pertinente, solicitando o recurso apresentado.

Os serviços, com suas centrais de vagas também conhecidos como NIR (núcleo interno de regulação), avaliam o que esta sendo solicitado (são por nós conhecidos como executante tipo II) e, sendo possível, aceita-se o caso via sistema onde assim nós finalizamos a ficha e a origem inicia o processo para sua transferência, incluindo esta ficha CROSS impressa que deverá seguir na transferência.

Devemos lembrar que o NIR requer um funcionário 24h acompanhando o sistema, que pode ser um funcionário treinado, não médico, mas que interage com a equipe do plantão hospitalar para, via sistema, manter comunicação em tela, em tempo real.

Em nosso município temos pactuações que desenham os fluxos. Em se tratando de haver pactuação, ao inserir a ficha via CROSS, a central de regulação de urgência oficializa a transferência, porém sem processo

Se o recurso necessário não houver no município, a central de regulação de urgência pode solicitar apoio junto à estrutura estadual de regulação onde, assim, ampliasse a busca do recurso.

SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA

Cada ficha CROSS, gera um número exclusivo de regulação. Com isto, ao ser finalizada a ficha, havendo necessidade de solicitar ambulância, a unidade deverá acessar o formulário eletrônico através do link:https:/ /docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc35AOY1TuDhgRJuWz6G3D5-LiGWmQDSIrBzJhPSaYrMnam3A/ viewform, que foi desenvolvido para esta finalidade.

Depois de realizada esta solicitação, a Central de regulação de urgência recebe este formulário eletrônico e realiza uma análise dos dados da ficha CROSS e destina, ao validar esta solicitação, para a central de ambulâncias através do e-mail ambulaciasguarulhos@gmail.com,onde assume a função de disponibilizar a ambulância ao solicitante e assim concluir a transferência.

Vale lembrar que atualmente, devido à judicialização, temos já compondo o processo judicial, a ficha CROSS. Sendo assim, reforçamos que é de responsabilidade médica que haja veracidade nos dados informados na

Se a unidade solicitante de um recurso, na regulação de urgência, receber uma notificação judicial, deverá na ficha CROSS realizar a inserção desta informação com todos os dados jurídicos para, assim, agregar ao processo de regulação do caso.

PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL (SAMU 192)

Obs: fica reconhecido o Médico Regulador SAMU como autoridade pública no ordenamento do sistema municipal de atenção às urgências, com base no decreto municipal nº 22.628 de 17 de maio de 2004.

Definição

Considera-se como nível pré-hospitalar móvel na área das urgências/ emergências, o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo a sua saúde de natureza clínica, traumática, obstétrica, cirúrgica ou psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo, portanto necessário prestar-lhe atendimento e/ ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS. Para facilitar a tomada de decisão pelo médico regulador para qual serviço encaminhará o caso, pode-se adotar a classificação da urgência de gravidade por nível, da seguinte forma:

Hospital

Nível 1 : Emergência ou Urgência de prioridade absoluta

Casos em que haja risco imediato de morte e/ou a existência de risco de perdafuncional grave, imediato ou

Pronto Atendimentos / Pronto-Socorros / UPAs

Nível 2 : Urgência de prioridade moderada

Compreende os casos em que há necessidade de atendimento médico, nãonecessariamente de imediato, mas dentro de poucas horas.

ProntoAtendimentos / Unidades de Saúde

Nível 3 : Urgência de prioridade baixa

Casos em que há necessidade de uma avaliação médica, mas não há risco demorte ou de perda de funções, podendo aguardar várias horas.

Unidades de Saúde

Nível 4 : Urgência de prioridade mínima

Compreendem as situações em que o médico regulador pode proceder a conselhospor telefone, orientar sobre o uso de medicamentos, cuidados gerais e outros encaminhamentos.

"Conceito de Potencialidade": Qualquer caso inicialmente classificado em um determinado nível pode mudar sua colocação inicial, em função do tempo de evolução, tipo de transporte, entre outros fatores, sendo responsabilidade do médico regulador acompanhar todo o atendimento para, se necessário, estabelecer nova classificação para o caso.

Princípios Operativos da Central de Regulação Médica do SAMU 192

Manter escuta médica permanente e qualificada, nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, pelo número gratuito nacional das urgências 192;

Identificar e classificar os pedidos de ajuda médica, oriundos da população em geral, a partir de seus domicílios ou de vias e lugares públicos;

Identificar, qualificar e classificar os pedidos oriundos de unidades de saúde, julgando a pertinência e a

necessidade ou não do envio de recurso móvel;

Discernir sobre a urgência, a gravidade e o risco de todas as solicitações; Hierarquizar necessidades;

Decidir sobre a resposta mais adequada a cada caso que pode variar de um aconselhamento/ orientação médica ao envio de ambulância com equipe básica ou avançada de vida;

Monitorar e orientar o atendimento feito pelas equipes de Suporte Básico e Suporte Avançado de Vida; Providenciar os recursos auxiliares de diferentes naturezas necessários à complementação do atendimento,

sempre que necessário; Constituir-se em "observat

dinâmica, sistematizada, e em tempo real, todo o seu funcionamento"; Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como a legislação correlata existente;

Utilizar o conceito de "vaga zero", pois a busca no primeiro momento é pelo atendimento médico mais adequado, devendo, no entanto, possuir informações atualizadas dos recursos disponíveis, sequindo Art. 14 e Art. 15 da Resolução CFM2.110/2014.

GRADE DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL

ANIMAIS PECONHENTOS

HOSPITAL MÚNICIPAL DE URGÊNCIA **BUCO MAXILO ADULTO**

HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

HOSPITAL PADRE BENTO

BUCO MAXILO INFANTIL HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CIRURGIA INFANTIL

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (exceto politraumas)

CLÍNICA CIRÚRGICA ADULTO HOPITAL GERAL DE GUARULHOS

HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

HOSPITAL PADRE BENTO

PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE UPA CUMBICA

UPA PAULISTA UPA SÃO JOÃO

CLÍNICA MÉDICA HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

HOSPITAL PADRE BENTO

PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO

PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

UPA CUMBICA

UPA PAULISTA UPA SÃO JOÃO

CLÍNICA PEDIÁTRICA HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

UPA CUMBICA UPA PAULISTA

UPA SÃO JOÃO

NEUROCIRURGIA ADULTO HOSPITAL PADRE BENTO.

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

NEUROCIRURGIA INFANTIL

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

OFTALMOLOGIA ADULTO

HOSPITAL PADRE BENTO - Até às 18h00.

OFTALMOLOGIA INFANTIL HOSPITAL PADRE BENTO

ORTOPEDIA ADULTO (CIRÚRGICO)

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

ORTOPEDIA ADULTO (NÃO CIRÚRGICO)

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

UPA CUMBICA

UPA PAULISTA

UPA SÃO JOÃO

ORTOPEDIA INFANTIL (CIRÚRGICO)

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

ORTOPEDIA INFANTIL (NÃO CIRÚRGICO)

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

UPA CUMBICA

UPA PAULISTA URGÊNCIA PSIQUIÁTRICA ADULTO

HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAURGÊNCIA PSIQUIÁTRICA INFANTIL

HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROFILAXIA PÓS EXPOSIÇÃO DE RISCO (PEP) A INFECÇÃO PELO HIV, IST, HEPATITES VIRAIS, ACIDENTE COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO E VIOLÊNCIA SEXUAL ACIMA 12 ANOS

HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS COMPLEXO HOSPITALAR PE. BENTO DE GUARULHOS

PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA

PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA

PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI

UPA CUMBICA

UPA PAULISTA UPA SÃO JOÃO

PROFILAXIA PÓS EXPOSIÇÃO DE RISCO (PEP) A INFECÇÃO PELO HIV, IST, HEPATITES VIRAIS,

ACIDENTE COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO E VIOLÊNCIA SEXUAL MENORES 12 ANOS

HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

UPA CUMBICA

UPA PAULISTA UPA SÃO JOÃO

Ficou definida a faixa etária para atendimento de urgências: atendimento infantil até 11 anos, 11 meses e 29 dias e atendimento adulto a partir dos 12 anos.

TROCA DE SONDA NASO-ENTERAL

PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA

PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA

PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA CUMBICA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA PAULISTA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA SÃO JOÃO

Será realizada a troca conforme profissional específico, RX e disponibilidade do dispositivo.

CATETERISMO VESICAL DE DEMORA

PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO

PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA

PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA CUMBICA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA PAULISTA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA SÃO JOÃO

A troca do cateter vesical de demora será realizada na Unidade Básica de Saúde (UBS). Se durante a realização do procedimento acontecer alguma intercorrência encaminhar imediatamente ao Pronto Socorro do Hospital de Referência.

Casos pontuais que necessitem da troca da sonda vesical aos fins de semana e feriados poderão ser encaminhados aos Servicos de Urgência e Emergência (UPA/PA), ou ainda os usuários com as seguintes patologias: estenose de uretra, tumor peniano, cistostomia, irrigação vesical e hiperplasia prostática as UBSs encaminharão para os Centros de Especialidades Médicas (CEMEG).

GASTROSTOMIA ADULTO

COMPLEXO HOSPITALAR PE. BENTO DE GUARULHOS

HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA GASTROSTOMIA INFANTIL

HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IMUNOGLOBULINA HUMANA

REGIÃO I E II COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS

REGIÃO III E IV

HOSPITAL PIMENTAS Representantes da Secretaria Municipal da Saúde, Hospitais do município de Guarulhos e Unidades de Pronto Atendimento que pactuarama Grade de Referência para Urgência e Emergência do Município de Guarulhos/ SP:

Dra. Ana Cristina Kantzos Secretária da Saúde

Michael Rodrigues de Paula

Departamento de Planejamento e Regulação em Saúde Bruna Benites de Castro Zalamena

Departamento de Assistência Integral à Saúde Giselle Bartelotti Nunes

Departamento de Coordenação da Urgência e Emergência

Dr. Gustavo Nitrini

Hospital Municipal de Urgência Dra. Cibele Lopes Queiroz de Lima

Hospital Municipal da Criança e do Adolescente

Dr. Paulo Fernando Guimarães M. M.Tierno

Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso

Dra. Célia Mariko Hirahara

Associação Beneficente Jesus, José e Maria

Dr. Roberto de Almeida Duarte

Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos

Dr. Luiz Fernando de Castro

Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris Dr. Afonso Cesar Cabral Guedes Machado

Hospital Geral de Guarulhos

Rosa Alves de Brito Bertão

Pronto Atendimento Parque Alvorada

Fábio Januário de Sousa

Pronto Atendimento Bonsucesso Maria Gorete Leitão

Pronto Atendimento Dona Luiza

Dr. Sidney de Carvalho Fabrício

Pronto Atendimento Maria Dirce

Cláudia Adriene Silvestre Machado de Melo

Pronto Atendimento Paraventi

Dr. Sérgio Andrade

UPA Cumbica Rita de Cássia Paulino

UPA Paulista

Dr. Márcio Roberto de Araújo Moura

UPA São João

Andressa Lima

Coordenadora Geral do SAMU/ Gerente Técnica

Dr. Helder Takeo Kogawa

Dr. Rodrigo Fulini Ataliba

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU

Dra. Magda Costa Silva

Gisele Gonçalves Pereira dos Santos

Divisão Técnica de Regulação Ambulatorial e Hospitalar

PROTOCOLO CLÍNICO DE CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Classificação dos Casos por Especialidade:

Cirurgia Abdominal/Geral/Ginecológica

Casos caracterizados como Abdome Agudo:

Obstrutivo (suspeitas de neoplasias oclusivas ou semi-oclusivas, bridas, ou a esclarecer). Sub-oclusivo

Inflamatório - (Apendicites, colecistites - empiema de vesícula/ colangite, pancreatites(necro-hemorrágica), ou a esclarecer)

Perfurativo (Úlceras perfuradas, Divertículos perfurados, ou outras perfurações de vísceras ocas) Vascular (Trombose mesentérica)

Traumático por qualquer agente externo (Trauma Abdominal fechado, ferimentos por Armas de fogo, Armas brancas ou outras perfurações traumáticas de abdome)

Ginecológico (Cistos rotos de ovário, Prenhez ectópica, Abscesso tubo ovariano, TRAUMA).

Urgências em cirurgia geral Hérnias de qualquer localização encarceradas ou estranguladas

Síndrome de Fournier

Os casos acima citados deverão ser encaminhados com:

Hemograma completo

Urina tipo I

Coagulograma

Bioquímica RX de abdome se possível em duas posições - deitado/posição ortostática.

Bucomaxilo Trauma de face (fraturas de mandíbula com dificuldades de deglutição).

Cirurgia Oftalmológica Traumatismos oculares de qualquer porte e quadros inflamatórios/infecciosos do olho e órbita,

Cirurgia Ortopédica Pacientes politraumatizados com quadros de fraturas associadas

Fraturas expostas sem outras patologias associadas

Fraturas supracondilianas de úmero em crianças

Fraturas articulares com desvio

Encaminhar os pacientes sempre que possível com todas as radiografias realizadas.

Cirurgia Pediátrica

Todo e qualquer quadro cirúrgico de urgência e emergência em pacientes com idade inferior a 12 (doze) anos,

Cirurgia Torácica

Hemotórax Pneumotórax traumáticos ou não

Cirurgia Vascular - Encaminhar os pacientes com: Hemograma

Coagulograma

Bioquímica

Neurocirurgia

Traumatismo craniano

Traumas cranianos de qualquer porte e quadros súbitos de rebaixamentos de nível de consciência, coma e convulsões acompanhados ou não de sinais localizatórios

Tumor cerebral

Hemorragia cerebral

Acidente vascular cerebral hemorrágico

Observação - avaliação neurocirurgica não pode estar vinculada à vaga de UTI. Procedimentos Endoscópicos

Hemorragias Digestivas Altas, Corpos estranhos em aparelho digestivo alto Urgências Obstétricas

Trabalho de parto (período expulsivo)

Trabalho de parto prematur

Hemorragias do primeiro trimestre:

- Abortamento · Prenhez ectópica

Hemorragias do terceiro trimestre: - Placenta prévia

· Descolamento prematuro da placenta Pré-Eclâmpsia grave / Eclâmpsia Rotura prematura das membranas com:

Mecônio - Prolapso de cordão

- Exteriorização de partes fetais Sinais de sofrimento fetal

Gestante com abdome agudo hemorragico e/ou dor aguda Dados solicitados pelo CROSS

Paridade

Data da Última Menstruação (DUM) Idade Gestacional (DUM)

Idade Gestacional (USG)

Fez pré natal? (sim ou não) Número de consultas

Patologias e/ou complicações

Altura Uterina (AU)

Dinâmica Uterina (DU) Batimentos Cardiácos Fetais (BCF)

Toque vaginal: - Cérvicodilatação

- apresentação fetal

- bolsa (integra ou rota)

- aminioscopia

Cardiotocografia (CTB)

Os procedimentos abaixo não são passíveis de resolução no município de Guarulhos, ficando a cargo da C.R.O.S.S. (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde).

Quadros de Oclusão Arterial Aguda ou Subaguda

Aneurismas dissecantes ou com Rotura Subaguda

Traumatismo Raqui-Medular

Queimados Médios e Grandes

Otorrinolaringologista Adulto

Hemodiálise para casos agudos Uma vez constatada a necessidade de transferência, o médico regulador procurará o recurso mais

adequado na grade de referência. Para tomar esta decisão considerará as informações dadas pelos serviços, nas quais será baseado todo o fluxo do paciente na urgência/emergência. Se as possibilidades na área de abrangência forem esgotadas, é prerrogativa da regulação médica procurar pelo recurso mais adequado ao caso junto com a CROSS.

ANEXO II

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM OTORRINOLARINGOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O presente protocolo tem o objetivo de otimizar o fluxo de atendimento dos casos de urgência e emergência em otorrinolaringologia do Hospital Municipal da Criança, e orientar os pediatras a respeito das condutas a serem tomadas e encaminhamentos dos casos de urgência e emergência na especialidade de otorrinolaringologia. De acordo com o MANUAL DE DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS E FUNÇÕES da Prefeitura de

Guarulhos de dezembro de 2009, são atribuições do médico otorrinolaringologista: Executar as atribuições comuns ao médico clínico geral, dar atendimento nos casos de urgência, como: sangramento nasal, corpo estranho, infecções agudas, etc., investigar os casos com suspeita de surdez, efetuar exames em geral, exames de RX, audiometria, prescrever tratamento para os casos crônicos e acompanhar para não evoluir com surdez, tratar os alérgicos e infecções de rinofaringe, acompanhar os pacientes com amidalites crônicas e encaminhá-los em casos cirúrgicos, outras atribuições afins.

São consideradas como urgência e emergência em otorrinolaringologia:

Epistaxe (sangramento nasal).

Lesões orais (candidíase, leucoplasia, líquen plano, tumores, herpes simples, herpes zoster, pênfigo, penfigóide, eritema multiforme, Síndrome de Steven-Johnson, estomatite aftóide).

Complicações pós-operatórias (infecciosas, inflamatórias e hemorrágicas).

Rinossinusites Agudas.

Complicações de sinusites agudas.

Epiglotite aguda.

Faringoamigdalites e Abscessos cervicais.

Infecções agudas de orelha:

- Otites externas (aguda difusa, aguda localizada, granulosa, fúngica, maligna, herpética, bolhosa). - Otite Média aguda.

Complicações de infecções em orelha: - Complicações intratemporais (mastoidite coalescente, abscesso subperiostal, abscesso de Bezold,

Petrosite, Paralisia facial, labirintite infecciosa). - Complicações Intracranianas (Abscesso extradural, abscesso subdural, abscesso cerebral, abscesso cerebelar, Meningite, Trombose de seio sigmóide).

Trauma acústico

Podem ser divididos em:

Traumas em orelha e perfuração de membrana timpânica.

Surdez Súbita.

Paralisia Facial (idiopáticas, traumáticas, infecciosas, tumorais, metabólicas, congênitas, vasculares, tóxicas). Doencas Agudas das Glândulas Salivares (infecções virais – caxumba, CMV, HIV; infecções bacterianas sialoadenite supurativa aguda, parotidite supurativa recorrente da criança; sialolitíase; infecções granulomatosas). Corpos estranhos.

Corpo estranho é qualquer material inanimado ou animado que se encontre na cavidade nasal, seios paranasais, orofaringe, conduto auditivo externo e que não faça parte destas estruturas em condições Por se tratar de causa freqüente de atendimentos no PS, padronizaremos algumas condutas referentes a isto:

Animados, organismos vivos (ocorrem por má higiene ambiental, geralmente em locais úmidos e quentes (insetos, miíase, etc.).

Inanimados (sementes, borrachas, correntes, espumas, botão, baterias, iatrogênicos - instrumentos quebrados, gaze, algodão, espinha de peixe, ponta de lápis, etc.). OBS: as baterias, por serem alcalinas, devem ser sempre removidas o mais rápido possível, pois podem levar

a necrose da mucosa se não removidas a tempo. CONDUTAS ORL EM CASOS DE CORPOS ESTRANHOS

Em ouvidos: não há necessidade de exames complementares.

Achados clínicos: Em ouvidos: dependem da característica do corpo estranho, variando desde assintomático até quadros de sensação desagradável e, às vezes, dores lancinantes.

Em fossas nasais: O quadro clínico característico é de rinorréia purulenta unilateral, fétida, às vezes serossanguinolenta

Em orofaringe ou laringe: desconforto ou dor na garganta. Pode haver abscesso cervical. **Exames complementares:**

se solicitar Tomografia Computadorizada ou Nasofibroscopia para elucidação diagnóstica.

Em fossas nasais: Rx de seios paranasais - pode ser útil em casos de corpos estranho metálicos ou Em casos de rinolitos, ou seja, corpos estranhos ignorados em que se acumula um depósito calcáreo, pode-

A nasofibroscopia deve ser sempre solicitada quando há dúvidas sobre a presença de corpo estranho que não é visualizado na rinoscopia anterior. Em orofaringe: Quando não for possível visualizar o corpo estranho através da oroscopia, deve-se utilizar:

Laringoscopia direta – pode auxiliar no diagnóstico. Rx cervical - a principal função do Rx é avaliar sinais de complicação, como sinais de perfuração esofágica, através de aumento da espessura da mucosa esofágica, presença de ar no interior dos espaços cervicais. A

procura pelo corpo estranho não é a principal preocupação na analise deste exame. Endoscopia digestiva alta - Deve ser sempre solicitada quando há suspeita de corpo estranho, e ele não foi visualizado ao exame físico, e não há sinais de complicação ao Rx.

Tomografia computadorizada cervical e de tórax – Deve ser solicitada em casos de confirmação de perfuração esofágica pela EDA ou suspeita de abscesso cervical ou mediastinite. Diagnóstico diferencial:

Em ouvidos: Toda situação em que houver otorréia fétida unilateral, como colesteatoma ou otite média

Em fossas nasais: Toda situação que leve a rinorréia unilateral e obstrução nasal unilateral, como tumores, bola

Em orofaringe e laringe: laringites agudas.

CONDUTA NO PRONTO SOCORRO Ouvidos

Avaliar a presença ou não de perfuração de membrana timpânica.

Se o corpo estranho estiver vivo, deve-se imobilizar o ser vivo, com solução oleosa no conduto, se a membrana timpânica estiver integra; ou com tampão de algodão embebido com éter ou clorofórmio, se membrana timpânica perfurada.

Se o material for uma semente vegetal (hidrófilos) deve-se evitar a lavagem com água para remoção, pois o corpo estranho pode inchar e se partir em pedaços, dificultando sua remoção.

Nestes casos, prioriza-se a remoção instrumental.

Para os demais casos, se a membrana timpânica estiver perfurada, realiza-se a remoção instrumental, se a membrana estiver integra pode-se utilizar lavagem com água. Nariz

Na presença de rinossinusites, deve-se introduzir antibióticos e lavagem nasal com soro fisiológico 0,9%. Baterias devem ser removidas rapidamente, pois podem causar necrose de liquefação. Em caso de persistir a dúvida com relação a presenca de corpo estranho deve-se solicitar uma nasofibroscopia.

Orofaringe e Laringe Remoção com pinças especificas.

otorrinolaringologista quando necessário.

Remoção com pinça especifica.

Realização de exames complementares conforme descrito acima.

CONDUTA DO PEDIATRA NO PRONTO SOCORRO

O pediatra, ao se deparar com um caso de corpo estranho, deve evitar manipular o corpo estranho, pois isto pode dificultar ou prejudicar a sua retirada posterior. O pediatra prestará o atendimento inicial, irá avaliar o caso e examinar o paciente, e encaminhará o caso ao

Corpos estranhos de ouvido inanimados, sem sinais inflamatórios e sem queixas álgicas devem ser encaminhados ao primeiro ambulatório de otorrinolaringologista disponível.

Em caso de corpos estranhos vivos, baterias e corpos estranhos nasais, entrar em contato telefônico com

ORL plantonista para discussão do caso, orientações e possível avaliação imediata.

Em caso de corpo estranho de laringe visível à oroscopia, entrar em contato com ORL para remoção. Em caso de suspeita de corpo estranho de laringe em que não é visualizado na oroscopia, solicitar RX de pescoço para avaliar possíveis complicações e solicitar EDA caso haja suspeita de presença de corpo estranho.

ANEXO III PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO NEUROCIRURGIA DO COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS

Este protocolo tem como objetivo melhorar o atendimento, definindo fluxos, facilitar o acesso de pacientes com patologias neurocirúrgicas.

Destina-se a pacientes internados ou assistidos em hospitais da região que não disponham de especialidade de Neurocirurgia e que necessitem de avaliação para diagnóstico ou procedimento em caráter eletivo ou de urgências. Os casos referentes à patologias especificadas serão aceitos de acordo com a capacidade técnica, o profissional do serviço e a grade de pactuação de referência já estabelecida.

Todos os casos serão regulados pelo Sistema CROSS, onde deverá constar todas as informações pertinentes, atualizadas e compatíveis com o quadro do paciente.

Os casos solicitados para avaliação pelo Sistema de Regulação deverão ser especificados nos critérios estabelecidos, conforme a patologia, a urgência ou não do caso e o fluxo entre as instituições.

Defini-se três situações para o atendimento em neurocirurgia:

1. URGÊNCIAS

Define-se com critério de urgência/emergência pacientes com risco de vida ou de morte, que necessitam de procedimento imediato tais como:

- Hematomas intracranianos decorrentes de trauma ou espontâneos, com deterioração neurológica;
- Trauma raquimedular com déficit neurológico progressivo (com até 72 horas de internação).

2. URGÊNCIAS RELATIVAS

Caracterizam-se neste segmento os pacientes com lesões neurocirúrgicas que não precisam de atendimento de urgência e que devem ficar internados por não receberem alta médica.

Esses pacientes ficam condicionados às vagas existentes, devendo ser avaliados em horários pré definidos ambulatorialmente. Caberá ao neurocirurgião definir procedimento (conduta), orientar a família e redirecionar o paciente mediante relatório, quando for o caso, ou solicitar internação no hospital de referência

Os exames solicitados para complementação diagnóstica são de responsabilidade da instituição de origem que

3. ELETIVAS

Pacientes estáveis, internados ou não em instituições hospitalares, que necessitam de avaliação para diagnóstico e/ou conduta futura.

Patologias que se enquadram nesses casos:

- Aneurismas cerebrais
- Fraturas de coluna cervical, dorsal ou lombar
- Hérnias discais
- Tumores de qualquer natureza
- Mal formação vascular e/ou do sistema nervoso

CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO

Todos os casos solicitados para avaliação em neurocirurgia deverão seguir protocolo de acordo com a patologia em questão e fluxo definido e inseridos no sistema de regulação previamente (CROSS). O quadro clínico do paciente deverá ser estável e hemodinamicamente compensado, ou seja, em condições clínicas satisfatórias que permitam o procedimento, conforme definição do caso.

1. URGÊNCIAS

Os casos pertinentes de urgência serão avaliados pelo plantonista da neurocirurgia do pronto socorro, após contato via CROSS.

O paciente deverá ser encaminhado pelo hospital requerente, o mais breve possível, nunca ultrapassando o

horário da troca de plantão. Quando ultrapassar o horário deverá ser feito novo contato com o hospital. Todos os casos serão aceitos para avaliação neurocirúrgica e a conduta com o paciente ficará a cargo do plantonista do pronto socorro. Quando não atender ao critério de urgências será devolvido ao serviço de origem e informado como "não pertinente", devendo ser reorganizado nos demais critérios.

Casos não pertinentes à urgência, patologias eletivas ou de internação não imediata deverão ser encaminhados para avaliação ambulatorial em data e horário agendados, considerando como urgências relativas.

Cabe ao hospital de origem realizar o completo atendimento inicial, estabilização ventilatória e hemodinâmica. Em casos onde houver a existência de fraturas em membros e o paciente portar tala gessada, gesso ou enfaixamento, o médico ortopedista que realizou o procedimento deverá enviar relatório autorizando a intervenção, em virtude da gravidade do caso e o manuseio do paciente (posição para cirurgia).

Os casos considerados eletivos compreendem aqueles que se encontram hospitalizados a mais de 72 horas e que não tiveram intervenção imediata, caracterizados como urgência relativa.

As solicitações feitas pelo sistema de regulação, quando não pertinentes à urgência, serão realizadas de segunda a quinta-feira pela equipe de neurocirurgia eletiva. Estes pacientes serão avaliados pela equipe de neurocirurgia ambulatorial, que disponibilizará via sistema de agendamento data e horário para atendimento. Todos os pacientes deverão portar avaliação e liberação pelas áreas de cirurgia, ortopedia e clínica médica; e devem trazer para o atendimento exames de imagem já realizados, além dos exames de rotina:

- Hemograma
- Glicemia
- dosagem de sódio e potássio plasmático
- Dosagem de ureia
- Dosagem de creatinina - Coagulograma
- Urina I
- RX de tórax em PA + Perfil
- Tomografia de Abdômen

Para atendimento ambulatorial os pacientes deverão estar hemodinamicamente e laboratorialmente estáveis. Além dos exames de rotina, o paciente deverá portar os exames específicos para o segmento de cada patologia a saber:

COLUNA VERTEBRAL

- Tomografia de coluna dos níveis acometidos
- Ressonância de coluna dos níveis acometidos
- Raio X de coluna dos níveis acometidos

Em caso de programação cirúrgica poderá ser necessária a realização de exames complementares, bem como a liberação da clínica de competência do paciente: clínica médica, ortopedia e cirurgia geral, bem como avaliação de risco cirúrgico e cardiológico.

ANEURISMA CEREBRAL

- Tomografia de crânio
- Angiografia digital de 04 vasos do encéfalo
- outros que se fizerem necessário em vista da patologias prévias
- deverá ainda estar de posse das liberações de clínica médica, ortopedia e cirurgia geral.

OUTRAS SITUAÇÕES Pacientes que apresenta

que os exames estiverem alterados, serão avaliados e encaminhados para internação sob responsabilidade da equipe de Neurocirurgia do CHPBG. Pacientes portadores de escaras não serão aceitos para tratamento cirúrgico eletivo.

em alterações clínicas decorrentes do seu trauma e/ou comorbidades prévias, em

Os casos que apresentarem outras patologias não neurocirúrgicas e de intervenção por outra especialidade em tempo posterior à neurocirúrgica deverão retornar ao hospital de origem para resolução.

A conduta frente ao caso encaminhado ou retorno ao serviço solicitante, origem do paciente, é de responsabilidade do profissional da instituição de referência, que poderá internar, redirecionar o caso com orientação ou não aceitar, quando não atender aos critérios definidos.

Os casos não especificados neste documento serão discutidos individualmente ou quando houver questionamento sobre a conduta adotada.

O critério de "vaga zero" deverá atender a definição conforme estabelecida na portaria do MS, Resolução nº 2.077 do CFM e a Grade de pactuação de Urgência, publicada em D.O. do município de Guarulhos. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Quando o paciente for restituído à instituição de origem será feito relatório com informações sobre o procedimento e/ou programação cirúrgica. Havendo necessidade de exames complementares, será informado pelo profissional que atendeu o caso e a necessidade de retorno programado, bem como o setor para nova avaliação (urgência ou eletivo).

Os pacientes serão avaliados quando encaminhados pela regulação, porém os procedimentos a serem realizados devem obedecer os critérios do serviço de referência local, conforme grade de pactuação.

Responsáveis pela informação:

- Dr. Nelson Sant'Ana Gomes Junior CRM 103697 Dr. Duarte Nuno Moreira Osório - CRM 81822
- Dr. Amaury Levy Fischer CRM 39065

ANEXO IV PROFILAXIA PÓS-EXPOSIÇÃO DE RISCO (PEP) À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAÍS

Introdução

A política brasileira de enfrentamento ao HIV/AIDS reconhece que nenhuma intervenção de prevenção isolada

é suficiente para reduzir novas infecções e que devem-se ofertar às pessoas que procuram os serviços de saúde estratégias abrangentes de prevenção, a fim de garantir uma maior diversidade de opções que orientem suas decisões. A Prevenção Combinada sugere o uso "combinado" de métodos preventivos, de acordo com as possibilidades e escolhas de cada indivíduo, sem excluir ou sobrepor um método a outro.

A Profilaxia Pós-Exposição (PEP) é uma estratégia de prevenção que consiste no uso de medicamentos antirretrovirais (ARV) nas primeiras duas horas e até 72 horas após uma possível exposição sexual ao HIV. A PEP também é tradicionalmente utilizada como profilaxia das exposições ocupacionais com risco de infecção pelo HIV e em situações de violência sexual. A PEP para HIV está disponível no SUS desde 1999 e, em Guarulhos, a implantação nos serviços de Urgência e Emergência teve início em 2012.

O esquema antirretroviral (ARV) dispensado para a PEP foi simplificado na atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde em 2015, com recomendações de profilaxia pela avaliação do risco da situação de exposição e não mais por tipo de exposição (acidente com material biológico, violência sexual e exposição sexual consentida). Uma portaria contendo a síntese deste novo PCDT e as diretrizes para a oferta e seguimento da PEP nos serviços de saúde municipais foi publicada no Diário Oficial de Guarulhos em 22 de Dezembro de 2016 sob o nº 070/2016-GP.

O Programa IST/AIDS e Hepatites Virais de Guarulhos reforça a indicação para além daquelas situações em que a PEP é classicamente recomendada, como violência sexual e acidente ocupacional, visando a ampliar o uso dessa intervenção também para exposições sexuais consentidas. No caso das exposições sexuais consentidas, em Guarulhos, saímos de 24 PEP dispensadas em 2014 para 265 em 2017.

Nesse contexto, esta nova publicação, elaborada na parceria entre os Departamentos de Assistência Integral à Saúde, Vigilância em Saúde e Coordenação da Urgência e Emergência da Secretaria Municipal da Saúde, busca ampliar e facilitar o acesso da população à PEP, com prescrição efetiva nos atendimentos em serviços de urgência/ emergência, hospitais e posterior seguimento nos serviços especializados em HIV/AIDS e Hepatites Virais.

CAPÍTULO 1 PROFILAXIA PÓS-EXPOSIÇÃO DE RISCO (PEP) À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAÍS

Buscando atualizar os esquemas de profilaxia antirretroviral à luz do PCDT publicado pelo Ministério da Saúde em 2017 e promover a atenção integral à pessoa exposta ao risco das IST, do HIV e das hepatites virais, a Secretaria Municipal da Saúde determina que:

- 1. A realização de PEP fica submetida à avaliação do risco da situação de exposição e não mais subdivida pelo tipo de exposição (ocupacional, violência sexual ou sexual consentida), conforme algoritmo apresentado ao final desta nota técnica. A avaliação do risco da exposição inclui:
- O tipo de material biológico envolvido. Sangue e outros materiais contendo sangue, sêmen, líquidos de serosas (peritoneal, pleural, pericárdico), líquido amniótico, líquor e líquido articular são considerados materiais biológicos com risco para transmissão do HIV. Suor, lágrima, fezes, urina, vômitos, secreções nasais e saliva (exceto em ambientes odontológicos), na ausência de sangue, não oferecem risco.
- O tipo de exposição. Há risco de transmissão do HIV na exposição sexual; nas lesões por agulhas ou outros instrumentos perfuro cortantes; nos respingos em olhos, nariz e boca; na exposição cutânea envolvendo pele não íntegra e nas mordeduras com presença de sangue.
- O tempo transcorrido entre a exposição e o atendimento. A PEP é uma urgência médica e deve ser iniciada, idealmente, nas primeiras 2 horas após a exposição, tendo como limite às 72 horas subsequentes à
- · Á condição sorológica para o HIV. A investigação da infecção pelo HIV na pessoa exposta e na pessoa fonte deve acontecer o mais próximo possível do momento da exposição, sendo recomendado o uso de testes rápidos. A PEP está indicada para pessoas expostas HIV negativo ou com status sorológico desconhecido (na impossibilidade da realização do teste rápido no primeiro atendimento) em qualquer situação em que a infecção pelo HIV não possa ser descartada na pessoa fonte.

2. Utilizam-se os seguintes esquemas para PEP, para uso por 28 dias:

2.1. Adultos:

- 2.1.1. Esquema preferencial: TDF + 3TC + DTG
- Tenofovir (300mg) + Lamivudina (300mg) 1 cp, 1x/dia +
- Dolutegravir (50mg) 1 cp, 1x/dia

O Dolutegravir não está recomendado para gestantes. Seu uso também não está recomendado em pessoas que façam uso de fenitoína, fenobarbital, oxicarbamazepina, carbamazepina, dofetilida e pilsicainida. Cabe ainda especial atenção a pacientes diabéticos, pois ele aumenta a concentração plasmática da metformina. 2.1.2. Esquemas alternativos:

A Na impossibilidade do Tenofovir (TDF): AZT + 3TC + DTG

- Zidovudina (300mg) + Lamivudina (150mg) 1 cp. 12/12h +
- Dolutegravir (50mg) 1 cp, 1x/dia
- B. Na impossibilidade do Dolutegravir (DTG): TDF + 3TC + ATV/r - Tenofovir (300mg) + Lamivudina (300mg) 1 cp, 1x/dia +
- Atazanavir (300mg) 1 cp, 1x/dia +
- Ritonavir (100mg) 1 cp, 1x/dia

C. No caso de uso de inibidor de bomba de próton ou intolerância/icterícia que impossibilitem a indicação do Atazanavir/Ritonavir (ATV/r): TDF + 3TC + DRV/r

- Tenofovir (300mg) + Lamivudina (300mg) 1 cp, 1x/dia +
- Darunavir (600mg) 1 cp, 12/12h + - Ritonavir (100mg) 1 cp, 12/12h

2.2.1. Esquema preferenciala partir da 14ª semana de gestação: TDF + 3TC + RAL

- Tenofovir (300mg) + Lamivudina (300mg) 1 cp, 1x/dia +
- Raltegravir (400mg) 1 cp, 12/12h

2.2.2. Esquemas alternativos:

- A. Na impossibilidade do Raltegravir (RAL) e em caso de gestação com menos de 14 semanas: TDF + 3TC - Tenofovir (300mg) + Lamivudina (300mg) 1 cp, 1x/dia +
- Atazanavir (300mg) 1 cp, 1x/dia +
- Ritonavir (100mg) 1 cp, 1x/dia
- B. Na impossibilidade do Tenofovir (TDF): AZT + 3TC + RAL - Zidovudina (300mg) + Lamivudina (150mg) 1 cp, 12/12h +
- Raltegravir (400mg) 1 cp, 12/12h
- C. Na impossibilidade do Raltegravir (RAL) e do Atazanavir/Ritonavir (ATV/r): TDF + 3TC + DRV/r
- Tenofovir (300mg) + Lamivudina (300mg) 1 cp, 1x/dia +
 Darunavir (600mg) 1 cp, 12/12h +
- Ritonavir (100mg) 1 cp, 12/12h

As mulheres que esteiam amamentando devem ser orientadas sobre o risco de transmissão do HIV pelo leite materno e interromper temporariamente a amamentação. Durante o período de janela imunológica, pode-se realizar a extração e descarte do leite. Um exame de controle realizado na 12ª semana após início da PEP com resultado HIV não reagente autoriza a reintrodução do aleitamento materno. Para as crianças que foram amamentadas por pessoa-fonte com risco de transmissão de HIV, deve-se orientar a imediata interrupção da amamentação, a realização do exame de carga viral do HIV e o início da PEP (até 72 horas da última exposição), simultaneamente à investigação diagnóstica.

- 2.3. Crianças até 12 anos (acima de 12 anos, seguir as recomendações para adultos): - De 0 a 14 dias de vida: Zidovudina (AZT) + Lamiyudina (
- De 14 dias a 2 anos de vida: Zidovudina (AZT) + Lamivudina (3TC) + Lopinavir/Ritonavir (LPV/r)
- Na impossibilidade do uso de LPV/r: Nevirapina (NVP) De 2 a 12 anos de vida: Zidovudina (AZT) + Lamivudina (3TC) + Raltegravir (RAL)
- Impossibilidade do uso de RAL: Lopinavir/Ritonavir (LPV/r)

2.3.1 Posologia das medicações ARV na população pediátrica:

- Raltegravir (RAL): - 10kg a <14kg: 75mg 12/12h
- 14kg a <20kg: 100mg 12/12h - 20kg a <28kg: 150mg 12/12h
- 28 a <40kg: 200mg 12/12h - =40kg: 300mg 12/12h
- Zidovudina (AZT): - Até 4kg: 4mg/kg/dose 12/12h
- 4kg a 9kg: 12mg/kg 12/12h
- 9kg a 30kg: 9mg/kg 12/12h (dose máxima: 150mg 12/12h) - =30kg: 300mg 12/12h
- Lamivudina (3TC): - RN: 2mg/kg 12/12h
- 4mg/kg de 12/12h (dose máxima 150mg 12/12h)
- Lopinavir/Ritonavir (LPV/r):
- A. Solução oral: 80/20mg/ml
- =14 dias a 28 dias: 300mg/75mg/m² 12/12h
- 1 mês a 6 meses: 1ml 12/12h - 6 a 12 meses: 1,5ml 12/12h
- 1 a 3 anos: 2ml 12/12h - 3 a 6 anos: 2,5ml 12/12h
- 6 a 9 anos: 3ml 12/12h
- 9 a 14 anos: 4ml 12/12h

- B Comprimido infantil: 100mg/25mg
- a 10kg a 13,9kg: 2cp de manhã e 1 à noite
- b 14 kg a19,9kg: 2cp de manhã e 2 à noite c 20 kg a 24,5kg: 3cp de manhã e 2 à noite
- d 25 kg a 29,5kg: 3cp de manhã e 3 à noite
- e >35kg: 400mg/100mg de 12/12h
- Nevirapina (NVP) uso neonatal:
- Peso de nascimento 1,5 a 2kg: 8mg (0,8ml)/dose 12/12h
- Peso de nascimento >2kg: 12mg (1,2ml)/dose 12/12h
- Peso de nascimento <1,5kg: não usar NVP
- 14 dias a 8 anos: 200mg/m² 1x/dia por 14 dias, depois: 200mg/m² 12/12h

2.4 Casais sorodiferentes:

Nenhum estudo comprovou transmissão sexual por pessoa vivendo com HIV com carga viral indetectável. O risco estimado nesses casos é tão pequeno que pode ser considerado insignificante. Para a oferta de PEP para os casais sorodiferentes, deve-se considerar:

- Perfil da parceria vivendo com HIV quanto à adesão à TARV;
- Supressão da carga viral;
- Ausência de outras IST;
- Realização de práticas sexuais de risco com outras parcerias.

É fundamental valorizar e reforçar a autonomia também da parceria que não vive com HIV quanto à sua prática sexual e o grau de exposição a que deseja se submeter.

3. As Unidades de Pronto Atendimento (UPA e PA) e os Pronto Socorros dos Hospitais são portas de entrada para a PEP. Utilizando tabela de níveis de gravidade do protocolo canadense adaptado para Guarulhos, a classificação do risco deve ser amarela ou laranja. A medicação será fornecida para os 28 dias de tratamento (frasco completo). Nestes serviços, a não realização da testagem rápida para HIV não deve constituir impedimento para a prescrição do esquema profilático. O paciente deve sair do primeiro atendimento encaminhado para um dos serviços especializados na assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais a fim de realizar o acompanhamento, mesmo nos casos em que o tempo pós-exposição for superior às 72 horas e a medicação não tenha sido prescrita.

Adultos:

Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) - "Ubiratan Marcelino Dos Santos"

R. Piracicaba, 117 - Gopoúva - CEP 07022-000

Telefone: 2421-0649 / 2229-9632 / 2229-0617

- Serviço de Assistência Especializada (SAE) em HIV/AIDS e Hepatites Virais - "Carlos Cruz"

Rua Miracanga, 32 - Parque Jurema - CEP 07244-190 Telefone: 2498-7323

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias:

- Ambulatório da Criança e do Adolescente - "Dr. Francisco Pedreira Ribeiro"

Serviço de Assistência Especializada (SAE) em HIV/AIDS e Hepatites Virais Pediátrico

R. Osvaldo Cruz, 151 - Centro - CEP 07010-020 - Guarulhos - SP

Telefone: 2468-8609 / 2468-8845 / 2409-1934

Nos casos de violência sexual e acidente com exposição a material biológico, para fim de encaminhamentos, seguir instruções contidas nos capítulos 2 e 3 deste documento.

4. O abastecimento dos antirretrovirais necessários à PEP para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA e PA) e para os Pronto Socorros dos Hospitais se dará conforme a grade:

Serviços da Rede de Urgência e Emergência	UDM de referência		
Hospital Municipal da Criança e do Adolescente (HMCA)	Ambulatório da Criança - SAE Pediátrico ambfarma@gmail.com		
Complexo Hospitalar Oito de Dezembro Unidade I			
Complexo Hospitalar Oito de Dezembro Unidade II			
Complexo Hospitalar Padre Bento			
Hospital Carlos Chagas	CTA "Ubiratan Marcelino dos Santos" farmaciactaquarulhos@gmail.com		
Hospital e Maternidade Bom Clima			
Hospital Geral de Guarulhos			
Hospital Municipal de Urgência e Emergência (HMU)	iarmaciactaguaruinos e gmail.com		
Hospital Notre Dame Intermédica			
Pronto Atendimento Paraiso			
Pronto Atendimento Paraventi			
Unidade de Pronto Atendimento Paulista			
Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso			
Pronto Atendimento Alvorada			
Pronto Atendimento Bonsucesso	SAE "Carlos Cruz"		
Pronto Atendimento Dona Luiza	farmaciacarloscruz@gmail.com		
Pronto Atendimento Maria Dirce	lamadacanoscruz wyman.com		
Unidade de Pronto Atendimento São João Lavras			
Unidade de Pronto Atendimento Cumbica			

- * Os serviços privados que queiram ofertar PEP deverão cadastrar-se na UDM do CTA "Ubiratan Marcelino dos
- 5. Nos casos em que a fonte seja sabidamente HIV+ em uso de antirretroviral e com carga viral detectável, deve-se realizar o primeiro atendimento iniciando o esquema antirretroviral preferencial e encaminhar com urgência a pessoa exposta para um serviço especializado na assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais para avaliação de possível adequação da medicação.
- 6. As Unidades da Atenção Básica e demais serviços de saúde que estejam impossibilitados de realizar o primeiro atendimento, encaminharão a pessoa exposta para uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA e PA), de acordo com a Grade de Referência para Urgência e Emergência do município. Entretanto, nos casos de acidente com material biológico, a testagem rápida para o HIV deverá ser ofertada à pessoa fonte sempre que possível.
- 7. O acompanhamento clínico laboratorial dos indivíduos em uso de antirretroviral para PEP será realizado pelos serviços especializados na assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais. O acolhimento ocorrerá dentro dos primeiros sete dias para coleta de exames, avaliação de gradiente de risco e da continuidade ou não da PEP. Nestes servicos, a testagem rápida para HIV da pessoa exposta deverá ser realizada neste primeiro atendimento, caso não tenha ocorrido no atendimento da UPA, PA ou Hospital.
- 8. O acompanhamento clínico-laboratorial deve considerar a adesão à profilaxia e a manutenção de medidas de prevenção, o diagnóstico de infecção aguda pelo HIV e a toxicidade dos antirretrovirais. Na presença de intolerância medicamentosa, o caso deve ser reavaliado para adequação do esquema terapêutico. A pessoa exposta deve ser retestada para o HIV com 30 e 90 dias, para as hepatites B e C com 90 e 180 dias e para a sífilis com 30, 90 e, em casos especiais, 180 dias, podendo realizar os testes na Unidade da Atenção Básica mais próxima da sua residência ou nos serviços especializados em HIV/AIDS e Hepatites Virais.
- 9. Outras medidas no atendimento à pessoa exposta devem incluir a avaliação da necessidade de profilaxia para outras infecções sexualmente transmissíveis (IST) e Hepatite B, conforme protocolos vigentes.

9.1 Profilaxia para outras IST

		Posologia		
IST	Medicação	Adultos e adolescentes com mais de 45kg	Crianças e adolescentes com menos de 45kg	
Sifilis	Penicilina G benzatina	2,4 milhões UI, IM (1,2 milhão UI em cada glúteo)(1)	50 mil UI/kg, IM ^(s)	
Gonorreia	Ceftriaxona	500mg, IM, dose única	125mg, IM, dose única	
Infecção por C. trachomatis	Azitromicina	1g, VO, dose única	20mg/kg, VO, dose única	
Tricomoníase	Metronidazol ^{b,c)}	2g, VO, dose única	15mg/kg/dia, divididos a cada 8 horas, por 7 dias	

Fonte: DIAHV/SVS/MS.

- (a) Como profilaxia e em caso de sífilis primária, deve ser prescrito em dose única.
- (b) Não deve ser prescrito no primeiro trimestre de gestação. (c) Deverá ser postergado em caso de uso de contracepção de urgência ou ARV.
- 9.2 Profilaxia para Hepatite B

9.2.1 Após exposição ocupacional a material biológico

Situação vacinal e sorologia	Pessoa-fonte		
do profissional de saúde exposto	HBsAg reagente	HBsAg não reagente	HBsAg desconhecido
Não vacinado	IGHAHB(1) + iniciar vacinação	Iniciar vacinação	Iniciar vacinação (40)
Vacinação incompleta	IGHAHB + completar vacinação	Completar vacinação	Completar vacinação
Resposta vacinal conhecida e adequada ⁽ⁱⁱ⁾	Nenhuma medida	Nenhuma medida	Nenhuma medida
Sem resposta vacinal após primeira série de doses (3 doses)	IGHAHB + primeira dose da vacina hepatite B ou IGHAHB (2x) [™]	Iniciar nova série de vacina (três doses)	Iniciar nova série (três doses)(1)
Sem resposta vacinal após segunda série (6 doses)	IGHAHB (2x) ^(b)	Nenhuma medida específica	IGHAHB (2x) ^(b)
Com resposta vacinal desconhecida	Testar o profissional de saúde Se resposta vacinal adequada ⁽²⁾ : nenhuma medida específica Se resposta vacinal inadequada ⁽³⁾ : IGHAHB + primeira dose da vacina hepatite B	Testar o profissional de saúde Se resposta vacinal adequada [®] : nenhuma medida específica Se resposta vacinal inadequada [®] : fazer segunda série de vacinação	Testar o profissional de saúde Se resposta vacinal adequada ^(h) : nenhuma medida específica Se resposta vacinal inadequada ^(h) : fazer segunda série de vacinação ^(h)

Fonte: BRASIL, 2014.

HBsAg, antígeno de superfície da Hepatite B;

IGHAHB, imunoglobulina humana anti-hepatite B;

Anti-HBs, anticorpos para o antígeno de superfície;

Anti-HBC Total, anticorpos para o core do vírus da Hepatite B.

Profissionais que já tiveram Hepatite B estão imunes à reinfecção e não necessitam de profilaxia pósexposição. Tanto a vacina quanto a imunoglobulina devem ser aplicadas dentro do período de 7 dias após o acidente, mas, idealmente, nas primeiras 24 horas após o acidente. Para profissionais soronegativos que só realizaram teste sorológico muitos anos após a série vacinal original, uma dose adicional de vacina deve ser administrada e seguida de retestagem 4 a 8 semanas após. Se a sorologia for positiva o profissional será

considerado imune, se negativo, deverá completar o esquema com mais duas doses de vacina.

(a) O uso associado de imunoglobulina hiperimune contra hepatite B está indicado em caso de pessoa-fonte com alto risco para infecção pelo HBV, como: usuários de drogas injetáveis; pacientes em programas de diálise; contatos domiciliares e sexuais de pessoas HBsAg reagentes; pessoas que fazem sexo com pessoas do mesmo sexo; heterossexuais com vários parceiros e relações sexuais desprotegidas; história prévia de IST; pacientes provenientes de áreas geográficas de alta endemicidade para hepatite B; pacientes provenientes de prisões e de instituições de atendimento a pacientes com deficiência mental. No caso da Prescrição da Imunoglobulina os serviços de atendimento deverão solicitar ao Centro de Referência de Imunoespeciais (CRIE de Referência), mediante o preenchimento da Ficha de Solicitação de Imunoespeciais e Receita Médica e após a liberação, realizar a retirada no CRIE em caixa térmica de transporte adequada.

(b) IGHAHB (2x) = duas doses de imunoglobulina hiperimune para hepatite B, com intervalo de um mês entre as doses. Essa opção deve ser indicada para aqueles que já fizeram duas séries de três doses da vacina, mas não apresentaram resposta vacinal, ou que tenham alergia grave à vacina.

(1) - Dose de IGHAHB: 0,06/Kg IM.

(2) - Resposta vacinal adequada é definida como Anti-HBs maior ou igual 10UI/mL

(3) - Vacinação inadequada é definida como Anti-HBs < 10UI/L.

CRIE DE REFERÊNCIA:

- Centro de Imunizações do Hospital das Clínicas (FMUSP)

Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, s/nº, - Prédio dos Ambulatórios, 4º andar, bloco 8 - São Paulo Telefones: (11) 2661-6392 ou 2661-2661

Fax: (11) 2661-7517

E-mail: crie.ichc@hc.fm.usp.br; mahlopes@usp.br

- Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (UNIFESP)

Rua Borges Lagoa, nº 770, Vila Clementino - São Paulo

Telefones: (11) 5084-5005 ou 5084-5576 ou 5084-4993

E-mail: lily.crie@unifesp.epm.br

- Hospital Mario Covas

Avenida Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Santo André - São Paulo

Telefones: (11) 2829-5165 ou 2829-5177

E-mail: crieabc@hesa-fuabc.org.br; crieabc@hospitalmariocovas.org.br

9.2.2 Após exposição sexual consentida: IGHAHB e vacina contra hepatite B são recomendados como profilaxia para pessoas susceptíveis com exposição sexual à pessoa com hepatite B aguda.

9.2.3 Nos casos de violência sexual: se a vítima não for vacinada ou estiver com vacinação incompleta contra hepatite B, deve-se vacinar ou completar a vacinação. Não se recomenda o uso rotineiro de IGHAHB, exceto se a vítima for suscetível e o responsável pela violência seja HBsAg reagente ou pertencente a um grupo de risco (pessoas que usam drogas, por exemplo).

Quando indicada, a IGHAHB deve ser aplicada o mais precocemente possível - até, no máximo, 14 dias após a exposição

9.2.4 A ÍGHAHB está disponível nos Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais - CRIE que funcionam 24 horas por dia, em regime de plantão, inclusive finais de semana. Para adquiri-la há necessidade do preenchimento da solicitação de imunobiológicos especiais com a receita médica, carimbada e assinada. Primeiramente, entrar em contato telefônico com o CRIE passando os dados via fax. Após a liberação do pedido pelo CRIE, a instituição solicitante deverá providenciar a retirada do mesmo nas condições preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações, quanto ao transporte e armazenamento de imunobiológicos.

10. A anticoncepção de emergência deve ser considerada para as mulheres em idade fértil após relação sexual desprotegida ou se houve falha do método contraceptivo, caso não exista desejo de engravidar e seja excluída gravidez no atendimento inicial. No caso de violência sexual, se a mulher buscar o primeiro atendimento na Unidade Básica de Saúde, a anticoncepção de emergência poderá ser administrada. O hospital de referência deverá ser informado.

1ª opção	2ª opção
Levonorgestrel 0,75 mg (2cp, VO, dose única, até 5 dias após a relação sexual)	Método de Yuzpe (Anticonceptivos Hormonais Orais Combinados - AHOC): Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg (4cp, VO, 2x dia, 1 dia)

Fonte: DIAHV/SVS/MS.

(a) A eficácia é sempre maior quanto mais próximo à relação for utilizada a anticoncepção de emergência. Ela deve ser prescrita, preferencialmente, nas primeiras 72 horas após a exposição.

11. A Ficha de Investigação do Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN) deve ser preenchida nos casos de acidente com material biológico, violência sexual e/ou diagnóstico do HIV e encaminhada às áreas competentes.

12. Mais informações estão disponíveis no Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas para a "Profilaxia pósexposição de risco (PEP) à infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais" do Ministério da Saúde, disponível para download em http://www.aids.gov.br/pt-br/profissionais-de-saude/hiv/protocolos-clinicos-e-manuais.

13. Fica revogada a Portaria nº 070/2016-GP, publicada no Diário Oficial de Guarulhos em 22 de Dezembro de 2016.

ATENDIMENTO ÀS VITIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

1. Normas gerais de atendimento

As unidades de saúde devem estabelecer fluxos internos de atendimento, definindo o profissional responsável por cada etapa da atenção. Isso deve incluir a entrevista, o registro da história, o exame clínico e/ou ginecológico, os exames complementares e o acompanhamento psicológico. Os fluxos devem considerar condições especiais, como intervenções de emergência ou internação hospitalar.

O acolhimento da pessoa vítima de violência deve permear todos os locais e momentos do processo de produção do cuidado, diferenciando-se da triagem tradicional. O acolhimento representa a primeira etapa do atendimento e nele são fundamentais: ética, privacidade, confidencialidade e sigilo.

A pessoa deverá ser acolhida em ambiente reservado assim que sinaliza o fato que a levou a procurar atendimento. Neste momento pode-se observar se existe a presença de alguma pessoa que possa coibir o relato (seja familiar ou profissional do serviço) e verificar a possibilidade de entrevista na presença de outro técnico ou sem o familiar - muitas crianças podem estar sendo abusadas pelos próprios acompanhantes, ou estes são coniventes.

A pessoa vítima de violência sexual deve ser informada sobre tudo o que será realizado em cada etapa do atendimento e a importância de cada medida. Sua autonomia deve recusa de algum procedimento.

Contribuir para a reestruturação emocional e social da vítima é um componente importante que deve ser observado por todos os membros da equipe de saúde, em todas as fases do atendimento. O atendimento psicológico deve ser iniciado o mais breve possível, de preferência desde a primeira consulta, mantido durante todo o período de atendimento e pelo tempo que for necessário.

É necessário que o serviço de saúde realize exame físico completo, exame ginecológico, coleta de amostras para diagnóstico de infecções sexualmente transmissíveis (IST) e que seja preenchida a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada.

A ficha de notificação vigente deverá ser preenchida em 2 vias para todo o caso de suspeita ou confirmação de violência sexual. A cópia digitalizada deverá ser encaminhada por e-mail à Vigilância Epidemiológica Regional e Municipal. A ficha original será arquivada na unidade.

A coleta imediata de sangue realizada no momento de admissão da vítima é necessária para estabelecer a eventual presença de IST, HIV ou hepatites virais prévias à violência sexual. Entretanto, tal coleta não deve retardar o início da Profilaxia Pós-Exposição (PEP).

	Admissão	2 semanas	6 semanas	3 meses	6 meses
Sífilis*	Х		Х	Х	
Anti-HIV*	Х		X	Х	
Hepatite B (HBsAg)*	Х			Х	Х
Hepatite C (anti-HCV)*	Х			Х	Х
Transaminases	Х	Х		Χ	Х
Hemograma	Х	Х			
Beta HCG	Х	Х			

* É preconizado o uso dos testes rápidos para HIV, sífilis e hepatites B e C.

Fonte: Norma Técnica. Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres

e Adolescentes. Ministério da Saúde, 2014.

2. Anticoncepção de Emergência(AE) e profilaxia das IST, Hepatites, HIV e Tétano

- A anticoncepção de emergência deve ser prescrita de acordo com as orientações da Nota técnica municipal contendo o protocolo clínico e as diretrizes terapêuticas para a Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais.

 Nos casos de abuso crônico ou quando houver uso de preservativo durante todo o crime sexual, as profilaxias para a infecção pelo HIV e outras IST não está recomendada. O acompanhamento da pessoa em situação de violência deve ser realizado na Rede de Atenção à Saúde (Atenção Básica ou Servico Especializado) e de Proteção Social (Conselhos de Direitos, CREAS, entre outros).

- Na maioria dos casos de abuso crônico em crianças, estas são submetidas a práticas diferentes da penetração vaginal, anal ou oral, não as expondo ao contato contaminante com o agressor. Nestes casos, a profilaxia também não está indicada, porém o ciclo de violência deve ser interrompido e o contexto ser avaliado

- A imunoprofilaxia do tétano é realizada através da administração da vacina antitetânica.

3. Unidades de Urgência e Emergência

A vítima de violência sexual poderá ser atendida em qualquer uma das unidades de urgência e emergência (UPA, PA ou Hospitais) do município de Guarulhos e poderá chegar por procura espontânea ou referenciada pelas Unidades Básicas de Saúde, Delegacias de Polícia, Polícia Militar, Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento e Assistência Social, Segurança Pública entre outras.

Compete às Unidades de Urgência e Emergência:

Acolher e atender de forma humanizada, evitar revitimização e resguardar as condições necessárias para o exame do Perito Médico Legista, a não ser que haja risco à vida;

- Registrar detalhadamente o atendimento em FAA/Prontuário;
- Preencher a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada;
- Avaliar as condições gerais do paciente e propor as medidas clínicas e cirúrgicas necessárias;

 Realizar exames laboratoriais e testes-rápidos (conforme quadro anterior);
 Prescrever anticoncepção de emergência, profilaxias para HIV, IST, Hepatite B e Tétano quando necessário;
 Nos casos em que não prescrever as profilaxias para HIV e outras IST, garantir o agendamento na Atenção Básica (Vaga 0) em até 7 dias para acompanhamento laboratorial e sorológico e no Núcleo de Atendimento às Violências (NAV) para acompanhamento psicossocial e psicoterapêutico. A Divisão Técnica da Região de Saúde deverá sempre ser copiada no e-mail para proceder ao monitoramento do caso;

Nos casos em que foi prescrita a profilaxia para HIV e outras IST, deverá ocorrer o agendamento em até 7 dias nos Serviços Especializados em IST/Aids e no Núcleo de Atendimento às Violências (NAV) para acompanhamento psicossocial e psicoterapêutico. A Divisão Técnica da Região de Saúde deverá sempre ser copiada no e-mail para proceder ao monitoramento do caso:

Divisão da Região de Saúde I - Centro Divisão da Região de Saúde II - Cantareira Divisão da Região de Saúde III - São JoãoBonsucesso Divisão da Região de Saúde IV - PimentasCumbica

rue.centro@gmail.com ruecantareira@gmail.com ruesaojoaobonsucesso@gmail.com rue.pimentas@gmail.com

- Comunicar o Conselho Tutelar por meio de contato telefônico e envio de relatório para que sejam aplicadas as medidas de proteção previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente. Cabe ressaltar que na ausência de responsáveis legais ou em situação em que o responsável legal é o suspeito/autor da agressão, o Conselho Tutelar deve ser acionado imediatamente, para acompanhar a criança/adolescente e tomar as medidas cabíveis;

- Comunicar obrigatoriamente o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) por meio de contato telefônico e envio de relatório ao serviço, com cópia para a Divisão de Proteção Social Especializada de Média Complexidade: pse.mcguarulhos@gmail.com. O relatório deve também ser remetido via SIPEX para: SDAS 02.03.07:

- Entregar ao paciente relatório médico dos procedimentos realizados no atendimento ou cópia da FAA, bem como elaborar encaminhamento à Delegacia de Polícia, constando inclusive o nº do SINAN;

· Acionar a Guarda Civil Municipal (GCM) por meio dos telefones 153 ou 2475.9444 para a condução da vítima à Delegacia de Polícia a fim de registrar a ocorrência. O registro do BO é obrigatório até os 17 anos, nos demais casos é de decisão individual, no entanto ressalta-se a importância de sensibilizar para a realização do mesmo. A perícia médico legal somente poderá ser acionada pelo Delegado de Polícia, mediante expedição de guia de exame de corpo de delito para o Hospital Pérola Byington no caso de sexo feminino e < de 14 anos do sexo masculino e IML Central SP para os casos de sexo masculino > 14 anos;

4. Acompanhamento na Atenção Básica

Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), seja do Modelo Tradicional ou com Estratégia Saúde da Família (ESF) são referência para o acompanhamento multiprofissional das vítimas de violência sexual.

A situação de violência caracteriza-se como atendimento preferencial, cabendo a UBS garantir o acolhimento da vítima na situação em que procure espontaneamente a unidade ou também que disponibilize agenda às unidades hospitalares ou de pronto atendimento em até 7 dias.

A pessoa agredida sexualmente, após ser atendida em situação emergencial no hospital ou em PA, deverá ser atendida na UBS para continuidade do cuidado ou outro serviço da rede de atenção à saúde conforme a necessidade apresentada. Neste contexto é importante o atendimento individual e familiar.

A pessoa que procura atendimento após as 72 horas do abuso deverá ser atendida pela Unidade Básica de Saúde e realizar os exames de investigação de IST/HIV e atualização do estado vacinal no primeiro atendimento, independentemente do tempo decorrido. Não é possível estabelecer, com exatidão, o tempo limite para a introdução da profilaxia das IST em situações de violência sexual, ao contrário da profilaxia para infecção pelo HIV, que é 72 horas. Estas situações devem ser clínicamente e individualmente avaliadas.

5. Núcleo de Atendimento às Violências (NAV)

Trata-se de serviço especializado no acolhimento, atendimento psicossocial e psicoterapêutico e acompanhamento humanizado em saúde às pessoas em situação de violência sexual, seja recente ou tardia. O atendimento se dá a todas as faixas etárias e todos os gêneros, que tenham sido ou ainda sejam vítimas de violência sexual. Nos casos de transtornos mentais graves e persistentes, bem como de deficiência intelectual e transtorno global do desenvolvimento (Autismo) serão atendidos nos serviços especializados, tais como CAPS, CER ou CAMPD, com apoio do NAV, se necessário. A comunicação digital para o e-mail do NAV é de suma importância para que a equipe tenha ciência do caso

antes do atendimento

- Residentes das Regiões de Saúde I Centro e II Cantareira - NAV Flor da Montanha

Funcionamento: de segunda a sexta-feira das 7h00 às 16h00

Avenida Suplicy, 218 Jardim Santa Mena - Guarulhos Próximo a Igreja Católica Santa Mena/Cemitério da Saudade

Telefone: 2409-6513

Para usuários pertencentes à Região de Saúde I: navreg1.gru@gmail.com

Para usuários pertencentes à Região de Saúde II: navreg2.gru@gmail.com
- Residentes das Regiões de Saúde III São João/Bonsucesso e IV Pimentas/Cumbica - NAV Marcos

Freire Funcionamento: de segunda a sexta-feira das 7h00 às 15h00

Rua do Poente nº 170 Marcos Freire - Guarulhos

Próximo a Escola Estadual Anna Lamberga Zegli

Telefone: 2486-5778

Para usuários pertencentes a Região de Saúde III: navreg3.gru@gmail.com Para usuários pertencentes a Região de Saúde IV: navreg4.gru@gmail.com

6. Serviços Especializados em HIV/AIDS e Hepatites Virais

O acompanhamento clínico laboratorial dos indivíduos em uso de antirretroviral será realizado pelos serviços especializados em HIV/AIDS e Hepatites Virais. O acolhimento ocorrerá dentro dos primeiros sete dias para coleta de exames, avaliação de gradiente de risco e da continuidade ou não da PEP. Toda segunda-feira ocorre plantão para acolhimento às pessoas vítima de violência sexual das 8h00 às 11h00

atendidas às sextas-feiras à noite ou no final de semana nos hospitais e PA. Contudo, a comunicação digital para o e-mail dos Serviços Especializados é de suma importância para que a equipe tenha ciência do caso

7. Direitos Legais da Vítima de Violência conforme Legislação Vigente

7.1 Boletim de Ocorrência / Perícia Sexológica

- A vítima deverá ser orientada quanto à possibilidade de realizar ou não o Boletim de Ocorrência e o Exame Pericial, porém nos casos de vítimas < de 18 anos são obrigatórios. Após o 1º atendimento em saúde, a vítima deverá ser encaminhada ao Distrito Policial para lavrar o Boletim de Ocorrência e logo após ser encaminhada para a realização do exame pericial sexológico: - A vítima do sexo Feminino (independentemente da idade) e do sexo Masculino (< de 14 anos) será

encaminhada ao IML do Hospital Pérola Byington, localizado à Ávenida Brigadeiro Luis Antônio, 683 - Centro - São Paulo - SP - Fone: 3101.1333.

· A vítima do sexo Masculino (> de 14 anos) será encaminhada ao IML/SP, localizado à Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 600 - Centro - São Paulo - SP - Fone: 3088.7759.

- Para proceder tais trâmites, a Guarda Civil Municipal (GCM) deverá ser acionada, por meio do telefone 153 ou 2475.9444. A mesma acompanhará pelo tempo que for necessário, cessando no momento em que deixar a vítima em local seguro de sua escolha.

7.2 Interrupção da Gestação

A mulher em situação de gravidez decorrente de violência sexual, bem como a adolescente e seus representantes legais, devem ser esclarecidos sobre as alternativas legais quanto ao destino da gestação e sobre as possibilidades de atenção nos serviços de saúde. É direito dessas mulheres e adolescentes serem informadas da possibilidade de interrupção da gravidez, conforme Decreto-Lei 2848, de 7 de dezembro de 1940, artigo 128, inciso II do Código Penal brasileiro.

Da mesma forma e com mesma ênfase, devem ser esclarecidas do direito e da possibilidade de manterem a gestação até o seu término, garantindo-se os cuidados pré-natais apropriados nas Unidades em que realizam o pré-natal. Nesse caso, também devem receber informações completas e precisas sobre as alternativas após o nascimento, que incluem a escolha entre permanecer com a crianca ou proceder com os mecanismos legais para adoção. Nessa última hipótese, os serviços de saúde devem providenciar as medidas necessárias junto às autoridades que compõem a rede de atendimento para garantir o processo regular de adoção

A referência do município de Guarulhos para a realização do abortamento em decorrência de violência sexual é o Hospital Pérola Byington, onde deverá ser realizado contato prévio para o encaminhamento da gestante. CAPÍTULO 3

ATENDIMENTO E CONDUTA APÓS ACIDENTE COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO

O objetivo deste documento é descrever os cuidados necessários para evitar a infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) e dos vírus da hepatite B e C, no ambiente de trabalho e em situações com exposição a material biológico potencialmente contaminado.

O acidente ocupacional com exposição ao material biológico tem sido um grande problema de saúde, tanto para empregadores como para trabalhadores de saúde. A organização e estruturação da atenção integral ao acidentado são preocupações dos serviços ligados à prestação de assistência à saúde, e ainda dos trabalhadores potencialmente expostos ao risco biológico.

Os acidentes de trabalho com sangue e outros fluidos potencialmente contaminados devem ser tratados como casos de urgência, uma vez que as intervenções para profilaxia da infecção pelo HIV e hepatite B necessitam ser iniciadas, idealmente, logo após a ocorrência do acidente.

É importante ressaltar que as profilaxias pós-exposição não são totalmente eficazes. Assim, a prevenção da exposição ao sangue ou a outros materiais biológicos é a principal e mais eficaz medida para evitar a transmissão do HIV e das hepatites B e C. Portanto, ações educativas permanentes e medidas de proteção individual e coletiva são fundamentais.

1. Risco Ocupacional

Um estudo do tipo caso-controle publicado em 1997 foi o primeiro a demonstrar a eficácia da PEP, apontando redução do risco de transmissão de 81% (intervalo de confiança entre 48 e 94%) em trabalhadores da saúde com exposição percutânea ao HIV que receberam profilaxia com zidovudina (AZT). Maior risco de transmissão foi associado às exposições com grande quantidade de sangue do paciente-fonte, envolvendo dispositivo com sangue visível ou agulhas imediatamente retiradas de acesso arterial ou venoso e lesões profundas. Considerando a forte evidencia trazida por este caso controle, por questões éticas, estudos cegos controlados para comprovar a eficácia da PEP não foram realizados. No entanto, diversos estudos observacionais aconteceram desde então, em diferentes populações, corroborando sua indicação.

Riscos de transmissão do HIV mais altos estão associados à exposição de tecidos suscetíveis (mucosas, pele não integra) e lesões percutâneas envolvendo fluídos corporais potencialmente infectados de pessoas sabidamente vivendo com o vírus, particularmente aquelas que não fazem uso de tratamento antirretroviral. Exposição relacionada a pacientes-fonte pertencentes a grupos com alta prevalência de infecção pelo HIV e sorologia desconhecida requerem especial atenção. O risco de transmissão do HIV em uma única exposição percutânea com paciente-fonte sabidamente infectado é de 23 para cada 10.000 exposições. Ele pode ser maior em acidentes envolvendo pacientes-fonte com alta carga viral e em estágios avançados da aids ou recentemente infectados, em razão da alta carga viral no sangue durante este período2.

A probabilidade de infecção pelo vírus da hepatite B após exposição percutânea é significativamente maior do

que a probabilidade de infecção pelo HIV, podendo atingir até 40% em exposições onde o paciente fonte apresente sorologia HBsAg reagente. Quanto ao vírus da hepatite C (HCV), o risco de transmissão após um acidente percutâneo com paciente-fonte HCV positivo é de aproximadamente 1,8%

No Brasil, a utilização da vacina para hepatite B é recomendada para estudantes da área de saúde antes de iniciarem estágios e profissionais de saúde na sua admissão.

Após exposição ocupacional a material biológico, mesmo para profissional não Respondedor, ou seja, pessoa que não atinge o nível adequado de anticorpos Anti-HBs (=10Ul/L), o uso da vacina, associado ou não à imunoglobulina humana anti-hepatite B (IGHAHB), é uma medida que, comprovadamente, reduz o risco de infecção (VIDE ANEXO E). É importante ressaltar que não existe intervenção específica para prevenir a transmissão do vírus da hepatite C após exposição ocupacional ou não.

Diante deste cenário, a prevenção ainda é a melhor das alternativas. Os profissionais de saúde ou não e munícipes, estão expostos a um variado elenco de riscos biológicos, e por isso, o exercício da "segurança no manejo de produtos e técnicas biológicas", como se define a biossegurança, requer abordagem multidisciplinar. O gerenciamento e controle das doenças ocupacionais resultantes de exposição a agentes biológicos presentes no local de trabalho são parte importantíssima das atividades de educação e prevenção dessas doenças, pelos serviços de saúde.

2. Aspectos Legais

Todos os acidentados, inclusive os sujeitos ao Regime Jurídico Único dos Funcionários da União, dos Estados e dos Municípios devem ser notificados aos setores competentes. Apesar de serem regimes jurídicos diferenciados que regem a categoria dos trabalhadores públicos e privados, em ambas as codificações há necessidade de ser feita a comunicação do acidente de trabalho.

Os acidentes ocorridos com empregados regidos pela CLT, de empresas privadas, devem ser comunicados em formulário próprio, denominado Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), em 24 horas.

Nos trabalhadores do serviço público, a prova do acidente será feita no prazo de 10 dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem, conforme recomenda o artigo 214 da lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Civis públicos da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais. Os funcionários dos Estados e dos Municípios devem observar Regimes Jurídicos Únicos que lhes são específicos.

De forma mais ampla, a proteção da saúde do trabalhador fundamenta-se nas seguintes bases legais:

- Constituição Federal do Brasil de 1988;
- Lei Orgânica da Saúde (LOS nº 8080/90;
- Legislação Trabalhista Brasileira no âmbito da iniciativa privada; - Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- Lei Estadual nº 10083 de 23 de setembro de 1998, Código Sanitário do Estado de São Paulo;
- Resolução SS 63 de 30 de abril de 2009;
- Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 1679 de 19 de setembro de 2002 e - Portaria nº 2728 de 11 de novembro de 2009:
- Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 777 de 28 de abril de 2004;
 Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 104 de 25 de janeiro de 2011;
- Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 204 de 19 de fevereiro de 2016.
- 3. Comunicação e Notificação dos Acidentes

3.1 Comunicação do Acidente de Trabalho 3.1.1 Funcionários públicos municipais

No local onde ocorreu o acidente, preencher o Procedimento para Acidente de Trabalho (PAT) nos campos Dados do Servidor (Dados do Acidentado) e Dados do Acidente. No local do primeiro atendimento, preencher o campo Médico Assistente.

Após o preenchimento do PAT e do atendimento no Serviço de Assistência, o acidentado deverá ser encaminhado ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), órgão da Prefeitura Municipal de Guarulhos, para abertura e preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

O download do formulário do PAT poderá ser feito através do Portal do Servidor (Requerimentos), podendo o mesmo ser preenchido no computador.

3.1.2 Funcionários de Serviços Conveniados ou Privados

Funcionários de serviços conveniados ou privados deverão seguir fluxo adotado pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho do local de trabalho.

3.2 Notificação do Caso

Em cumprimento à Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 204 de 17 de fevereiro de 2016, o instrumento de notificação é a Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). O caso deverá ser notificado pelo serviço de saúde (público, privado ou conveniado) onde ocorreu o acidente e/ou no local do primeiro atendimento. Nos casos em que o primeiro atendimento for prestado pelos serviços especializados (CTA e SAE Carlos Cruz), estes deverão fazer a notificação do acidente.

Os serviços especializados têm por competência o acompanhamento clínico e sorológico do acidentado, assim como seguimento por 6 meses, até encerramento do caso. O Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA Ubiratan Marcelino) e o Serviço de Atendimento Especializado (SAE Carlos Cruz) deverão encaminhar a Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) ao técnico de referência deste agravo na Divisão Técnica de Epidemiologia e Controle das Doenças (DTECD) para digitação no sistema.

4. Fluxo de Atendimento 4.1 Conduta após Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico nos Serviços da Rede

Pública de Saúde de Guarulhos 4.1.1 No Local do Acidente

- Realizar os cuidados no local do ferimento;

em 4 vias, inclusive com o número do SINAN;

- Realizar os testes rápidos para HIV, Hepatite B e C do PACIENTE FONTE, quando esse for conhecido, com sua autorização (anexo A). Termo de Consentimento Informado para o Paciente Fonte, arquivar cópia na Unidade e entregar outra ao paciente fonte.

- Realizar os testes rápidos para HIV, Hepatite B e C do TRABALHADOR ACIDENTADO, com sua autorização (anexo B), Termo de Abordagem e Consentimento Livre e Esclarecido, arquivar cópia na Unidade e entregar outra ao trabalhador:

- Preencher o Termo de Aconselhamento Pós Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico (anexo C), arquivar cópia na Unidade e entregar outra ao trabalhador:

- Providenciar a abertura do Procedimento para Acidente de Trabalho (PAT), disponível no Portal do Servidor, em uma via. Preencher os campos Dados do Servidor (Dados do Acidentado) e Dados do Acidente; - Preencher devidamente a Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico

- Arquivar uma Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico na Unidade de Saúde onde ocorreu o acidente;

- Se for necessária coleta de sorologia do paciente fonte, preencher a ficha de Servico Auxiliar de Diagnóstico

e Terapia (SADT) para as sorologias e identificar como PACIENTE FONTE DE ACIDENTE COM MATERIAL BIOLÓGICO, anotar também o nome do profissional acidentado e enviar pelo local do acidente ao laboratório de análises clínicas do Município;

- Encaminhar o profissional acidentado aos serviços de referência para assistência de acordo com a última versão da Grade de Referência para Urgência é Emergência do município de Guarulhos, elaborado pelo Departamento de Coordenação de Urgência e Emergência, idealmente nas primeiras 2 horas e no máximo até 72 horas após o acidente, juntamente com o Procedimento para Acidente de Trabalho (PAT) e a Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico (3 vias), assim como o resultado dos testes rápidos do profissional e do paciente fonte. Observações:

- Em caso de Kit para testes rápidos indisponível, colher 10 ml de sangue em tubo seco (tampa vermelha) e realizar sorologias para HIV, Hepatite B e C (Anti-HIV, HBsAg, Anti-HBS, Anti-HBC e anti-HCV) e encaminhar ao laboratório de análises clínicas.

- Quando o trabalhador manifestar o desejo de não realizar os testes rápidos no seu local de trabalho, orientar para que esta execução ocorra no local da assistência, relatando esta conduta no campo de informações complementares da Ficha de Investigação (4 vias).

4.1.2 No Local da Assistência

O local de assistência está pactuado na última versão da Grade de Referência para Urgência e Emergência do município de Guarulhos, elaborado pelo Departamento de Coordenação de Urgência e Emergência. Caberá aos servicos de saúde manter atualizada a versão da Grade segundo cada publicação em Diário Oficial, com ciência dos profissionais da Unidade, em cumprimento aos aspectos legais pertinentes.

- Preencher a Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA) na recepção;

- Realizar acolhimento com classificação de risco pelo Enfermeiro de plantão;

- Realizar testes rápidos para HIV, Hepatites B e C caso não tenham sido realizados no local do acidente, após autorização (anexo B). Se o kit para testes rápidos estiver indisponível, colher sangue no tubo vermelho (10 ml)

para as sorologias de HIV, Hepatites B e C e encaminhar ao laboratório de análises clínicas com SADT.

- Encaminhar o profissional acidentado para avaliação médica imediata. Realizar a Avaliação do Risco da Exposição e definir conduta, conforme Fluxograma de Indicação de Profilaxia Pós-Exposição (PEP) após Exposição Ocupacional e Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco á Infecção pelo HIV, IST E HEPATITES VIRAIS e Esquema Vacinal para Hepatite B após Exposição (Anexo 9.2.1)

Quando indicada a quimioprofilaxia, preencher o Termo de Consentimento Informado para o Acidentado em Uso de Quimioprofilaxia (anexo D);

- Completar o preenchimento da Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico e no campo observações anotar o resultado do teste rápido do paciente fonte, quando existir;

- Encaminhar uma Ficha de Ínvestigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico devidamente preenchida aos Serviços Especializados: Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) Ubiratan Marcelino ou Serviço de Atendimento Especializado Carlos Cruz (SAE), uma à Divisão Técnica de Epidemiologia e Controle de Doencas (DTECD) da Secretaria Municipal da Saúde e arguivar uma na Unidade:

- Preencher guia de encaminhamento e enviar o profissional acidentado para os serviços especializados: Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) Ubiratan Marcelino ou Serviço de Atendimento Especializado Carlos Cruz (SAE) para acompanhamento do caso;

Completar o preenchimento do Procedimento para Acidente de Trabalho (PAT) no campo Médico Assistente; - Encaminhar o profissional acidentado ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) com o Procedimento para Acidente de Trabalho (PAT) preenchido para abertura da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em até 24 horas.

4.1.3 Nos Serviços Especializados

Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) Ubiratan Marcelino receberá casos encaminhados pelos serviços que compõem a Rede de Urgência e Emergência das Regiões de Saúde I e II.

- SAÉ Carlos Cruz receberá os casos encaminhados pelos serviços que compõem a Rede de Urgência e Emergência das Regiões de Saúde III e IV.

Receber o profissional acidentado para acompanhamento, seguimento e conclusão do caso, com a Guia de Encaminhamento;

- Realizar a avaliação do caso (profissional acidentado) e adotar condutas pertinentes;

- Na Guia de Encaminhamento, preencher o campo contrarreferência e encaminhar à Unidade do local do

acidente: - Receber a Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico, preencher

adequadamente os campos pertinentes e encaminhar à Divisão Técnica de Epidemiologia e Controle de Doenças (DTECD). 4.2 Conduta após o Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico nos Serviços

Conveniados e Privados de Saúde de Guarulhos Os Serviços Conveniados e Privados de Saúde do Município de Guarulhos devem realizar o acompanhamento

em suas próprias Unidades e notificar à Divisão Técnica de Epidemiologia e Controle de Doenças (DTECD) após conclusão do caso; Se não houver condições para o primeiro atendimento, deverá ser encaminhado aos serviços de assistência de

acordo com a última versão da Grade de Referência para Urgência e Emergência do município de Guarulhos, elaborado pelo Departamento de Coordenação de Urgência e Emergência, idealmente nas primeiras 2 horas e no máximo até 72 horas após o acidente.

Se não houver condições para acompanhar o caso, encaminhar aos Serviços Especializados: Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) Ubiratan Marcelino ou Serviço de Atendimento Especializado Carlos Cruz (SAE), para as condutas necessárias.

4.3 Conduta após o Acidente com Exposição a Material Biológico em Não-Profissionais de Saúde e Munícipes de Guarulhos

Os serviços de saúde podem ser procurados por não são profissionais de saúde e munícipes, inclusive crianças, para lidar com situações de exposição a material biológico.

Quando a avaliação de risco do acidente justificar a utilização de profilaxia e/ou o acompanhamento clínico-sorológico, o acidentado deverá ser encaminhado aos servicos de assistência de acordo com a última versão da Grade de Referência para Urgência e Emergência do município de Guarulhos, elaborado pelo Departamento de Coordenação de

Urgência e Emergência, idealmente nas primeiras 2 horas e no máximo até 72 horas após o acidente. Para mais informações: O protocolo completo de "Atendimento e conduta após acidente com exposição a material biológico" da Secretaria Municipal da Saúde está disponível para download em https:// www.guarulhos.sp.gov.br/pagina/departamento-de-vigilância-em-saúde.

Bibliografia consultada: BRASIL. Secretaria de ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Portaria nº 34, de 22 de julho de 2015. Torna pública a decisão de aprovar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) profilaxia antirretroviral pósexposição a risco para infecção pelo HIV (PEP) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Diário Oficial da União, 23 jul 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento Nacional de DST/Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas para a Profilaxia pós-exposição de risco (PEP) à infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2017

BRASIL. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Prevenção combinada do HIV: bases conceituais para profissionais, trabalhadores(as) e gestores(as) de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Consenso sobre Terapia Antirretroviral para Adultos e Adolescentes Infectados pelo HIV. Ministério da Saúde, abril de 1997.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. BRASIL. Exposição a materiais biológicos. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, 2006.

BRASIL. Glossário temático da saúde do trabalhador do Mercosul: Comissão Intergovernamental de Saúde Ambiental e do Trabalhador - CISAT, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, 2014.

BRASIL. Lei Orgânica da Saúde 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Casa Civil

Subchefia de Assuntos Jurídicos.

BRASIL. Lei 6514, de 22 de dezembro de 1977. Altera o capítulo V, do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências. Casa Civil Subchefia de

BRASIL. Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. BRASIL. Lei 8212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de

Custeio, e dá outras providências. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. BRASIL. Lei 8213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá

outras providências. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. BRASIL. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIEs). Ministério da Saúde,

2008. BRASIL. Normas Técnicas para Prevenção da Transmissão do HIV nos Servicos de Saúde, Ministério da

Saúde, 1989.

BRASÍL. Nota Informativa 07/2017, DDAHV/SVS, de 7 de fevereiro de 2017. Retificação da Nota Informativa 96/16, DDAHV/SVS, que atualiza os esquemas antirretrovirais para pessoas vivendo com HIV/AIDS (PVHA) e indicações de uso ampliado de dolutegravir (DTG) e darunavir (DRV) a partir de 2017. Ministério da Saúde. BRASIL. Ordem de Serviço 621, de 5 de maio de 1999. Aprova o Manual de Instruções para Preenchimento da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT). Ministério da Previdência e Assistência Social.

BRASIL. Portaria 104, de 25 de janeiro de 2011. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Ministério da Saúde.

BRASIL. Portaria 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional e dá outras providências. Ministério da Saúde.

BRASIL. Portaria 777, de 28 de abril de 2004. Dispõe sobre os procedimentos técnicos para a notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador em rede de serviços sentinela específica, no Sistema Único de Saúde - SUS. Ministério da Saúde.

BRASIL. Portaria 1679, de 19 de setembro de 2002. Dispõe sobre a estruturação da rede nacional de atenção integral à saúde do trabalhador no SUS e dá outras providências. Ministério da Saúde.

BRASIL. Portaria 2728, de 11 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências. Ministério da Saúde.

BRASIL. Portaria 3214, de 8 de junho de 1978. Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Ministério do Trabalho e Emprego.

BRASIL. Portaria 5051, de 26 de fevereiro de 1999. Aprova o novo formulário Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), a ser implantado pelo INSS no prazo de 60 dias e traz as orientações de preenchimento do formulário. Ministério da Previdência e Assistência Social.

BRASIL. Portaria 5073, de 5 de março de 1999. Aprova o Manual de Orientação para o preenchimento da CAT, estabelecendo que o INSS adote providências necessárias para que o Manual seja editado e implantado no prazo de 60 dias. Ministério da Previdência e Assistência Social.

BRASIL. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Ministério da Saúde, setembro de 2017.

BRASIL. Recomendações para Terapia ARV em adultos e adolescentes. Ministério da Saúde, 2004. BRASIL. Resolução 1101, de 16 de julho de 1998. Aprova a sistemática para elaboração dos indicadores de

acidente de trabalho, consubstanciada no documento Metodologia para Avaliação e Controle dos Acidentes de Trabalho. Conselho Nacional da Previdência Social.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências. Brasília, 2010.

BRASIL. Decreto Presidencial nº 7.958, de 13 de março de 2013. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Norma Técnica: Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes. Brasília, 2014.

BRASIL. Portaria Ministerial nº 485, de 1º de abril de 2014. Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Portaria Interministerial nº 288, de 25 de março de 2015. Estabelece orientações para a organização e integração do atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e pelos profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à humanização do atendimento e ao registro de informações e coleta de vestígios.

BRASIL. Portaria Ministerial nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Diretrizes para a organização da rede de profilaxia antirretroviral pós-exposição de risco à infecção pelo HIV - PEP. Brasília, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids, e Hepatites Virais. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pós-exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Brasília, 2017.

CARDO DM, CULVER DH, CIESIELSKI CA, et al. A case-control study of HIV seroconversion in health care workers after percutaneous exposure. New Engl J Med, Atlanta, v. 337, n. 21, p. 1485-1490, nov. 1997. PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. Protocolo para o atendimento às pessoas em situação de violência

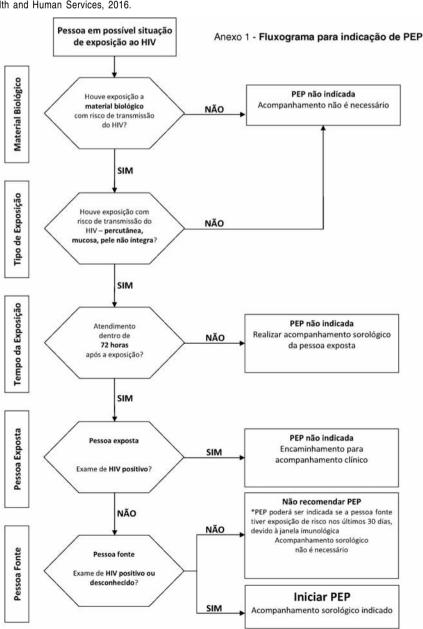
sexual, Curitiba, 2015. RAPPARINI C, VITÓRIA MAV, LARA LTR. Recomendações para o atendimento e acompanhamento de exposição ocupacional a material biológico: HIV e Hepatites B e C. Brasília, Ministério da Saúde, Programa

Nacional de DST/AIDS, 2004. SANTA CATARINA. Governo do Estado de Santa Catarina. Protocolo de atenção integral às pessoas em situação de violência sexual. Florianópolis, 2016.

SÃO PAULO. Lei 10083, de 23 de setembro de 1998. Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo. SÃO PAULO. Resolução SS 63, de 30 de abril de 2009. Regulamenta o Fluxo de Notificações de Agravos à Saúde do Trabalhador, no âmbito do Estado de São Paulo. Secretaria Estadual de Saúde.

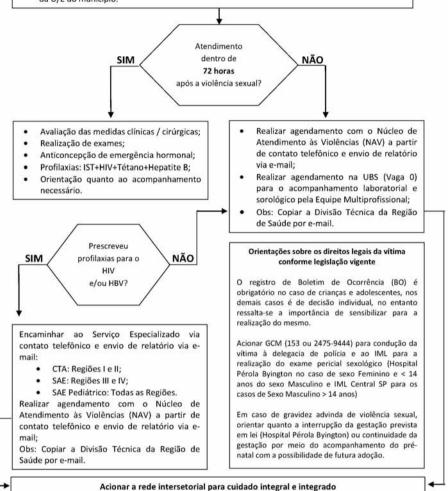
SECRETARIA ESTADUAL DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO. Centro de Referência e Treinamento DST/ Aids. Nota Técnica: Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP). Diário Oficial do estado de São Paulo, 24 fev 2016. UNITED STATES. Updated Guidelines for Antiretroviral Postexposure Prophylaxis After Sexual, Injection Drug Use, or Other Nonoccupational Exposure to HIV. Centers for Disease Control and Prevention, Department of Health and Human Services, 2016.



Anexo 2 - Fluxo de atendimento às vítimas de violência sexual

Acolhimento Humanizado e Escuta qualificada Todas as Unidades de Saúde (Equipe multiprofissional)

- Compreensão do Evento e Anamnese em local mais reservado, garantindo a privacidade da vítima:
- Registro detalhado em FAA / Prontuário:
- Preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada SINAN: 1ª via: Vigilância Epidemiológica / Cópia: Unidade do 1º Atendimento
- Comunicação obrigatória por meio de contato telefônico e envio de relatório ao Conselho Tutelar / CREAS / Conselho da Pessoa Idosa / Conselho da Pessoa com Deficiência / Conselho de
- Obs.: Nos casos de entrada em até 72h na Atenção Básica, deverá seguir a Grade de Pactuação da U/E do município.



Anexo 3 - Termo de consentimento informado para o paciente fonte, autorizando a realização dos

Informamos que durante o seu atendimento neste Serviço de Saúde um funcionário foi vítima de acidente onde houve contato com seu material biológico.

Com o objetivo de evitar tratamentos desnecessários e prevenir situações de risco, estamos solicitando, por meio da equipe de saúde que o está atendendo, autorização para que sejam realizados alguns exames. Serão realizados:

- () Testes rápidos para HIV e Hepatites B e C. Para realização destes testes será necessária punção no dedo por lanceta que poderá causar pequeno desconforto na região.
- () Sorologia para HIV e Hepatites B e C. Para realização destes exames será necessário a coleta simples de sangue venoso, em torno de 10 ml. O risco associado a este tipo de coleta é o de poder haver um pequeno derrame local (hematoma), que habitualmente não tem consequências além de um pequeno desconforto local. O benefício que você terá é de receber informações diagnósticas sobre as três doenças citadas e orientação

Todas as informações serão mantidas em sigilo, servindo unicamente para orientar a condução do tratamento do funcionário acidentado. A equipe de saúde será informada a respeito dos resultados dos seus exames que serão incluídos no seu prontuário.

() CONCORDO

() NÃO CONCORDO

que seja coletado meu sangue para a realização dos exames diagnósticos acima descritos. Guarulhos, ___ de ___ de ___.

Nome: Assinatura: N°prontuário:

Anexo 4 - Termo de abordagem e consentimento livre e esclarecido

fui devidamente esclarecido(a) da importância de realizar exames para HIV e Hepatites B e C, ser informado dos resultados, bem como do benefício de iniciar ou dar continuidade ao tratamento prescrito. Declaro que se eu não comparecer para retirar os resultados dos exames realizados, ou, por algum motivo deixar de comparecer ao tratamento nas datas agendadas:

() Não autorizo que o serviço de saúde entre em contato comigo

() Autorizo que o serviço de saúde contato comigo por meio de:

Telefone: Correio/Endereço: _

Visita Domiciliar (endereço):

Outro meio de contato determinado pelo usuário: Guarulhos, ___ de ___ de ___.

Assinatura do servidor:

Assinatura do profissional:

Anexo C - Termo de aconselhamento pós acidente de trabalho com exposição a material biológico , código funcional nº_ _, fui orientado(a) guanto aos riscos pós-exposição com material biológico e recebi as seguintes orientações:

Existe risco de transmissão de HIV e Hepatites Virais B e C, pós-exposição ocupacional;

Recebi a Ficha de Investigação em 3 vias, para entregar no Local da Assistência.

Que recebi o Procedimento para Acidente de Trabalho (PAT), para apresentar ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nas primeiras 24 horas ou no primeiro dia útil após o acidente. Guarulhos, _ de de .

Assinatura do Servidor_ Nome Legível do Profissional:

Assinatura do Profissional:

Anexo D - Termo de consentimento informado para o acidentado em uso de quimioprofilaxia , estou de acordo em me submeter à Profilaxia pós-exposição de risco (PEP) à infecção pelo

HIV adotada por este serviço de saúde, após ter sido exposto ao contato com material biológico e recebido as seguintes informações:

Que existe risco de transmissão de HIV pós-exposição ocupacional;

A quimioprofilaxia indicada para o grau de risco de exposição;

Os conhecimentos sobre a quimioprofilaxia pós-exposição ocupacional ao HIV são limitados;

Não existem dados suficientes quanto à toxicidade em pessoas sem infecção por HIV ou que estão grávidas; Algumas ou todas as drogas da quimioprofilaxia podem não ser toleradas;

Recebi informações sobre os efeitos adversos que as medicações poderão causar;

Recebi a Guia de Encaminhamento para apresentar ao CTA / SAE Carlos Cruz, onde deverei fazer o sequimento ambulatorial do acidente biológico;

Fui orientado sobre a importância de comparecer às consultas nas datas determinadas para a realização dos exames de controle, assim como para informar qualquer manifestação que possa ocorrer em relação ao uso da profilaxia indicada.

Guarulhos, _ de ____ de

Nome Assinatura Nº notificação (SINAN)__

Gustavo Henric Costa

Secretária Municipal da Saúde: Ana Cristina Kantzos da Silva

Diretora do Departamento de Assistência Integral à Saúde

Bruna Benites de Castro Zalamena

Divisão Técnica de Execução do Programa IST/AIDS e Hepatites Virais

Ricardo Fernandes Gambôa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde:

Valeska Aubin Zanetti

Divisão Técnica de Epidemiologia e Controle de Doenças:

Ermelinda Antonia Tomé

Diretora do Departamento de Coordenação de Urgência e Emergência

Divisão Técnica Estratégica de Urgência e Emergência

Viviane Haddad Silva Higuchi Versão atualizada por:

Ricardo Fernandes Gambôa

Dalel Haddad

Viviane Haddad Silva Higuchi

Heid Hungaro Noguti

Giselle Bartelotti Nunes

Magda Carvalho de Oliveira

Carla Matilde Claro Zottino

Apoio Técnico:

Karen Avilez de Andrade

Elisabete da Silva Escórcio Luciane Regis de Oliveira

Fabíola Mara Ribeiro Versões originais:

Profilaxia pós-exposição de risco (PEP) à infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais

Atendimento às Vítimas de Violência Sexual

Heid Hungaro Noguti

Atendimento e Conduta após Acidente com Exposição a Material Biológico

Ana Lucia Oliveira Silva Paschoal

Edital de Divulgação n°02/2019-SS20

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 7.555 de 27 de abril de 2017 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20.10.2003;

Considerando que o número atual de profissionais ocupantes das funções de Médico na especialidade ginecologista é insuficiente para suprir as necessidades prioritárias da Rede Municipal de Saúde, o que prejudica o bom atendimento à população;

Considerando que as admissões resultantes do último concurso público não atingiram o mínimo necessário para atenuar a falta de profissionais na Rede Básica de Saúde, o que vem gerando a realização de horas extraordinárias e ou atraso no atendimento ao usuário, e ainda, o que consta do Processo nº 59229/18.

1. TORNA PÚBLICO, que a Prefeitura de Guarulhos abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado, de profissionais na função de MÉDICO, nas vagas abaixo e naquelas que vierem a vagar, pelo prazo não superior a 12 (doze) meses.

2. Das Funções e Vagas

Função	Salário Base	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Graduação Exigida
Médico (Endocrinologista)	R\$ 6.070,13	20 horas	04	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluido na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP

- 2.1. A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT
- 2.2. A carga horária da função poderá ser estendida até 40 horas ou reduzida para 12 horas, se for o caso, realizada em regime de plantões bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 2.3. Aos candidatos contratados poderá ser concedida gratificação, no valor ou proporcional, exposto na tabela a seguir, de acordo com critérios estabelecidos através da Lei Municipal nº 6.820/2011, a saber:

Gratificação	Valor	Critério		
Atendimento Diário	20% da Referencia I do Grau A da respectiva função e carga horária.	Atuar em Unidades de Saúde, obrigatoriamente em áreas de atendimento ambulatorial ou hospitalar.		
Dedicação Integral e Exclusiva	20% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária de origem.	Para aqueles com concessão para extensão de jornada para 40 horas semanais.		

3.1. Médico: atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde da atenção básica, especialidades, serviço pré hospitalar e hospitalar; atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; emitir diagnósticos, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receita, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; desenvolver ações e atividades educativas junto aos usuários, trabalhadores e comunidade; executar as atividades e ações de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; participar da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde desenvolvendo trabalhos de educação e prevenção em saúde à população; participar de atividades, reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho quando solicitado; participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; participar de campanhas de informação, educação e prevenção, sempre que houver necessidade; participar de programas de vigilância em saúde; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; atuar como preceptor de alunos e residentes nas Unidades de Saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na área da saúde: atender a legislação vigente e, em especial, ao previsto no Código de Ética Médica; executar outras atividades afins à sua Unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerencia imediata; conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; obedecer normas de segurança; organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

4. Das Inscrições

4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2. Observar os requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei, e

b) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF

4.3. As inscrições serão realizadas por e-mailou pessoalmente, no endereço abaixo: Local: Sede da Secretaria da Saúde

Endereço: Rua Íris, n.º320 - Sala 09 - Gopoúva - Guarulhos

E-mail: alineduarte@guarulhos.sp.gov.br e janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br Telefone para Contato: 2472-5049 / 2472-5103

Período:15/01/2019 a 25/01/2019.

Horário: das 09:00 às 16:00 horas.

4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

a) Currículum Vitae(Resumido em 1 pagina)

- b) Cédula de Identidade (obrigatoriamente o RG)
- c) Comprovante de residência
- d) CRM-SP
- e) Diploma de medicina
- f) Comprovação da especialidade, de acordo com a graduação exigida
- g)Certificados especificados no item 6.1, de acordo com a graduação exigida

5. Da Seleção

5.1. A seleção se dará através de Avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item

6. Do Critério de Avaliação

- 6.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área a que concorre Valor unitário:
- b) Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, com duração de 02 (dois) anos · Valor Unitário: 1,0
- c) Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à função a que concorre Valor
- d) Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração
- mínima de 360 horas Valor Unitário: 2,0 e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor
- 6.2. Em caso de empate na Avaliação do Curriculum Vitae, terá preferência na classificação, sucessivamente: a) Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre
- si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação - item 6.1;
- c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação item 6.1;
- d) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação item 6.1;
- e) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação item 6.1;
- f) Aquele que tiver maior tempo de graduação;
- g) Aquele que tiver o maior número de filhos;

7. Da Classificação Final

- 7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória
- 7.2. A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município e disponível através do site www.guarulhos.sp.gov.br no dia 01/02/2019.

8. Da Contratação

- 8.1. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente à listagem de Classificação Final dos candidatos.
- 8.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida; caso contrário, a sua admissão
- 8.3. Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 (cinco) anos tenha sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente
- 8.4. O prazo para contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso público, conforme a especialidade, ou por 01 (um) ano; o que ocorrer primeiro.
- Edital de Divulgação n°003/2019-SS20 A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 7.555 de 27 de abril de 2017 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20.10.2003;
- Considerando que o número atual de profissionais ocupantes das funções de Médico na
- especialidadegeriatra é insuficiente para suprir as necessidades prioritárias da Rede Municipal de Saúde, o que prejudica o bom atendimento à população;

Considerando que as admissões resultantes do último concurso público não atingiram o mínimo necessário para atenuar a falta de profissionais na Rede Básica de Saúde, o que vem gerando a realização de horas extraordinárias e ou atraso no atendimento ao usuário, e ainda, o que consta do Processo nº 20073/18.

1. TORNA PÚBLICO, que a Prefeitura de Guarulhos abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado, de profissionais na função de MÉDICO, nas vagas abaixo e naquelas que vierem a vagar, pelo prazo não superior a 12 (doze) meses.

2. Das Funções e Vagas

Função	Salário Base	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Graduação Exigida
Médico (Geriatra)	R\$ 6.070,13	20 horas	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP

- 2.1. A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT
- 2.2. A carga horária da função poderá ser estendida até 40 horas ou reduzida para 12 horas, se for o caso, realizada em regime de plantões bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 2.3. Aos candidatos contratados poderá ser concedida gratificação, no valor ou proporcional, exposto na tabela a seguir, de acordo com critérios estabelecidos através da Lei Municipal nº 6.820/2011, a saber:

Gratificação	Valor	Critério Atuar em Unidades de Saúde, obrigatoriamente em áreas de atendimento ambulatorial ou hospitalar.		
Atendimento Diário	20% da Referencia I do Grau A da respectiva função e carga horária.			
Dedicação Integral e Exclusiva	20% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária de origem.	Para aqueles com concessão para extensão de jornada para 40 horas semanais.		

3.1. Médico: atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde da atenção básica, especialidades, serviço pré hospitalar e hospitalar; atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; emitir diagnósticos, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receita, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins: garantir a prestação qualitativa dos servicos de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; desenvolver ações e atividades educativas junto aos usuários, trabalhadores e comunidade; executar as atividades e ações de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; participar da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde desenvolvendo trabalhos de educação e prevenção em saúde à população; participar de atividades, reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho quando solicitado; participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; participar de campanhas de informação, educação e prevenção, sempre que houver necessidade; participar de programas de vigilância em saúde; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na área da saúde; atender a legislação vigente e, em especial, ao previsto no Código de Ética Médica; executar outras atividades afins à sua Unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerencia imediata; conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de servicos; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; obedecer normas de segurança; organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

4. Das Inscrições

- 4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Observar os requisitos para inscrição:
- a) Ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei, e
- b) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF
- 4.3. As inscrições serão realizadas por e-mailou pessoalmente, no endereço abaixo: Local: Sede da Secretaria da Saúde
- Endereço: Rua Íris, n.º320 Sala 09 Gopoúva Guarulhos
- E-mail: alineduarte@guarulhos.sp.gov.br e janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br Telefone para Contato: 2472-5049 / 2472-5103 / 2472-5103

Período: 15/01/2019 a 25/01/2019.

Horário: das 09:00 às 16:00 horas.

- 4.4. 4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados, os seguintes documentos: a) Currículum Vitae (Resumido em 1 pagina)
- b) Cédula de Identidade (obrigatoriamente o RG)
- c) Comprovante de residência
- d) CRM-SP
- e) Diploma de medicina
- f) Comprovação da especialidade, de acordo com a graduação exigida
- g) Certificados especificados no item 6.1, de acordo com a graduação exigida

5. Da Seleção

5.1. A seleção se dará através de Avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item

6 deste Edital.

6. Do Critério de Avaliação

- 6.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área a que concorre Valor unitário:
- b) Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, com duração de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0
- c) Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à função a que concorre Valor
- Unitário: 2,0 d) Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração
- mínima de 360 horas Valor Unitário: 2,0 e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor Total: 0.5
- 6.2. Em caso de empate na Avaliação do Curriculum Vitae, terá preferência na classificação, sucessivamente:
- a) Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação item 6.1;
- c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação item 6.1;
- d) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação item 6.1;
- e) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação item 6.1;
- f) Aquele que tiver maior tempo de graduação;
- g) Aquele que tiver o maior número de filhos;

7. Da Classificação Final

- 7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.
- 7.2. A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município e disponível através do site www.guarulhos.sp.gov.br no dia 01/02/2019.

- 8. Da Contratação 8.1. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente à listagem de Classificação Final dos candidatos.
- 8.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida; caso contrário, a sua admissão se tornará nula.
- 8.3. Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 (cinco) anos tenha sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente. 8.4. O prazo para contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso público, conforme a especialidade, ou por 01 (um) ano; o que ocorrer primeiro.
- Edital de Divulgação nº 004/2019-SS20 A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 7.555 de 27 de abril de 2017
- e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20.10.2003; Considerando que o número atual de profissionais ocupantes das funções de Médico na
- especialidadeginecologistaé insuficiente para suprir as necessidades prioritárias da Rede Municipal de Saúde, o que prejudica o bom atendimento à população;

Considerando que as admissões resultantes do último concurso público não atingiram o mínimo necessário para atenuar a falta de profissionais na Rede Básica de Saúde, o que vem gerando a realização de horas extraordinárias e ou atraso no atendimento ao usuário, e ainda, o que consta do Processo nº 55941/18.

1. TORNA PÚBLICO, que a Prefeitura de Guarulhos abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado, de profissionais na função de MÉDICO, nas vagas abaixo e naguelas que vierem a vagar, pelo prazo não superior a 12 (doze) meses.

2. Das Funções e Vagas

Função	Salário Base	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Graduação Exigida
Médico (Ginecologista)	R\$ 6.070,13	20 horas	15	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e renistro no CRIM/SP

- 2.1. A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT
- 2.2. A carga horária da função poderá ser estendida até 40 horas ou reduzida para 12 horas, se for o caso, realizada em regime de plantões bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 2.3. Aos candidatos contratados poderá ser concedida gratificação, no valor ou proporcional, exposto na tabela a seguir, de acordo com critérios estabelecidos através da Lei Municipal nº 6.820/2011, a saber:

/alor	Critério
20% da Referencia I do Grau A da respectiva unção e carga horária.	Atuar em Unidades de Saúde, obrigatoriamente em áreas de atendimento ambulatorial ou hospitalar.
0% da Referência I do Grau A da respectiva	Para aqueles com concessão para extensão de jornada para 40 horas semanais.
20	0% da Referencia I do Grau A da respectiva nção e carga horária.

3. Das Atribuições

3.1. Médico: atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde da atenção básica, especialidades, serviço pré hospitalar e hospitalar; atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; emitir diagnósticos, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receita, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins, garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; desenvolver ações e atividades educativas junto aos usuários, trabalhadores e comunidade; executar as atividades e ações de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; participar da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde desenvolvendo trabalhos de educação e prevenção em saúde à população; participar de atividades, reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho quando solicitado; participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; participar de campanhas de informação, educação e prevenção, sempre que houver necessidade; participar de programas de vigilância em saúde; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; atuar como preceptor de alunos e residentes nas Unidades de Saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na área da saúde; atender a legislação vigente e, em especial, ao previsto no Código de Ética Médica; executar outras atividades afins à sua Unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerencia imediata; conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de servicos; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; obedecer normas de segurança; organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

4. Das Inscrições

- 4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Observar os requisitos para inscrição: a) Ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada
- na forma da lei, e b) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
- **4.3.** As inscrições serão realizadas por e-mailou pessoalmente, no endereco abaixo: Local: Sede da Secretaria da Saúde

Endereço: Rua Íris, n.º320 - Sala 09 - Gopoúva - Guarulhos E-mail: alineduarte@guarulhos.sp.gov.br e janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br Telefone para Contato: 2472-5049 / 2472-5103

Período:15/01/2019 a 25/01/2019.

- Horário: das 09:00 às 16:00 horas. 4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados, os seguintes documentos:
- a) Currículum VitaeResumido (1 folha)
- b) Cédula de Identidade (obrigatoriamente o RG)
- c) Comprovante de residência
- d) CRM-SP
- e) Diploma de medicina f) Comprovação da especialidade, de acordo com a graduação exigida (Quadro do item 2)
- g) Certificados especificados no item 6.1, de acordo com a especialidade, quando houver

5.1. A seleção se dará através de Avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item

6 deste Edital.

6. Do Critério de Avaliação

- 6.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área a que concorre Valor unitário:
- b) Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, com duração de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1.0
- c) Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à função a que concorre Valor Unitário: 2,0
- d) Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração
- mínima de 360 horas Valor Unitário: 2,0 e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor
- 6.2. Em caso de empate na Avaliação do Curriculum Vitae, terá preferência na classificação, sucessivamente: a) Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre
- si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação item 6.1; c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação - item 6.1;
- d) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação item 6.1;
- e) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação item 6.1;
- f) Aquele que tiver maior tempo de graduação;
- g) Aquele que tiver o maior número de filhos;

7. Da Classificação Final

- 7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.
- 7.2. A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município e disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br no dia 01/02/2019.

8. Da Contratação

- 8.1. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente à listagem de Classificação Final dos candidatos.
- 8.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida; caso contrário, a sua admissão se tornará nula
- 8.3. Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 (cinco) anos tenha sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização
- 8.4. O prazo para contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso público, conforme a especialidade, ou por 01 (um) ano; o que ocorrer primeiro.
- Edital de Divulgação nº 005/2018-SS20 A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 7.555, de 27 de abril de 2017
- e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20.10.2003; Considerando que o número atual de profissionais ocupantes da função de Médico na especialidade:

Socorrista Pediatra é insuficiente para suprir as necessidades prioritárias da Rede Municipal de Urgência e Emergência, o que prejudica o bom atendimento à população;

Considerando que as admissões resultantes do último concurso público não atingiram o mínimo necessário para atenuar a falta de profissionais nas Unidades, o que vem gerando a realização de horas extraordinárias e ou atraso no atendimento ao usuário, e ainda, o que consta do Processo nº 20075/2018.

1. TORNA PÚBLICO, que a Prefeitura de Guarulhos abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado, de profissionais na função de MÉDICO, nas vagas abaixo e naquelas que vierem a vagar, pelo prazo não superior a 12 (doze) meses.

2. Da Função e Vagas

Função	Salário Base	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Escolaridade e Exigências
Médico (Socorrista Pediatra)	R\$ 7.284,16	24 horas	5	Ensino Superior Completo em Medicina, Titulo de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluido na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP.

- 2.1. A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT
- 2.2. A carga horária da função poderá ser estendida até 36 horas ou reduzida para 12 horas, se for o caso, realizada em regime de plantões bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 2.3. Será acrescido na remuneração mensal o valor correspondente à gratificação de urgência e emergência e a gratificação de plantão de final de semana, respeitando o previsto na Lei Municipal nº 6.820/2011 para a urgência e emergência, conforme escala de trabalho.
- 2.4. Aos candidatos contratados poderá ser concedida gratificação, no valor ou proporcional, exposto na tabela a seguir, de acordo com critérios estabelecidos através da Lei Municipal nº 6.820/2011, a saber:

ação	Valor	Critério		
a - Emergência	15% da Referencia I do Grau A da respectiva função e carga horária.	respectiva Atuar na área de urgência e emergência.		
de Final de Semana	25% da Referência I do Grau A da função de médico com carga horária de 24 horas semanais.	Atuar na área de urgência e emergência, mensalmente, nos plantões de final de semana.		

2.5. O total da remuneração poderá variar conforme carga horária e jornada de trabalho.

3.1. Médico: atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde da atenção básica, especialidades, serviço pré hospitalar e hospitalar; atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; emitir diagnósticos, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receita, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; desenvolver ações e atividades educativas junto aos usuários, trabalhadores e comunidade; executar as atividades e ações de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; participar da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde desenvolvendo trabalhos de educação e prevenção em saúde à população; participar de atividades, reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho quando solicitado; participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; participar de campanhas de informação, educação e prevenção, sempre que houver necessidade; participar de programas de vigilância em saúde; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na área da saúde; atender a legislação vigente e, em especial, ao previsto no Código de Ética Médica; executar outras atividades afins à sua Unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerencia imediata; conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de servicos; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; obedecer normas de segurança; organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- a) ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada
- na forma da lei;
- b) possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF
- 4.3. As inscrições serão realizadas por e-mail ou pessoalmente, no endereço abaixo: Local: Sede da Secretaria da Saúde
- Endereço: Rua Íris, n.º320 Sala 09 Gopoúva Guarulhos
- E-mail: alineduarte@guarulhos.sp.gov.br e janainagiampuli@guarulhos.sp.gov.br Telefone para Contato: 2472-5049 / 2472-5103
- Período: 15/01/2019 a 25/01/2019.
- Horário: das 09:00 às 16:00 horas.

4.2. São requisitos para inscrição:

- 4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Curriculum Vitae resumido (1 folha)
- b) Cédula de Identidade (obrigatoriamente o RG) c) Comprovante de residência
- d) CRM-SP
- e) Diploma de medicina
- f) Comprovação da especialidade, de acordo com a graduação exigida (Quadro do item 2)

G) Certificados especificados no item 6.1, de acordo com a especialidade, quando houver

5. Da Seleção

5.1. A Seleção se dará através de Avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

6. Do Critério de Avaliação

- 6.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área a que concorre Valor unitário: 2,0 b) Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, com duração de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0
- c) Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à especialidade a que concorre - Valor Unitário: 2,0
- d) Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas - Valor Unitário: 2.0
- e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas Valor
- 6.2. Em caso de empate na Avaliação do Curriculum Vitae, terá preferência na classificação, sucessivamente: a) Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre
- si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação - item 6.1;
- c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação item 6.1; d) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação - item 6.1;
- e) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação item 6.1;
- f) Aquele que tiver maior tempo de graduação;
- g) Aquele que tiver o maior número de filhos;

7. Da Classificação Final

- 7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.
- 7.2. A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município e disponível através do site www.guarulhos.sp.gov.br no dia 01/02/2019.

8. Da Contratação

- 8.1. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.
- 8.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida; caso contrário, a sua admissão
- 8.3. Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 (cinco) anos tenha sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.
- 8.4. O prazo para contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso público, conforme a especialidade, ou por 01 (um) ano; o que ocorrer primeiro.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

A Sra. Secretária de Educação em exercício, Sra. MARIA ANGELA GIANETTI, no uso de suas atribuições legais, torna pública, em cumprimento ao disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, os extratos dos termos aditivos das parcerias celebradas, conforme relação abaixo:

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos Finalidade: Celebração do Aditivo ao Termo de Colaboração - Objeto: Colaboração Técnica e Financeira para promover o desenvolvimento do Ensino Público e Gratuito na Unidade Educacional - verba especial extra com recursos do programa PROREDE.

ADITIVO Nº	TERMO N°	ANO/ORIGEM	PA N°	NOME DO CONSELHO	TOTAL (R\$)
1	1724	2018-SESE03	2852/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG ALFREDO VOLPI	R\$ 25.000,00
i de	1824	2018-SESE03	2854/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG ÁLVARES DE AZEVEDO	R\$ 25.000,00
	1924	2018-SESE03	2855/2018		R\$ 25.000,00
	2024	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG AMADOR PUENO	R\$ 25.000,00
	2124	2018-SESE03	2857/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG AMADOR BUENO CONSELHO ESCOLAR EPG AMÉLIA DUARTE DA SILVA	R\$ 25.000,00
	2224	2018-SESE03 2018-SESE03	2863/2018		R\$ 25.000,00
i i	2424	2018-SESE03	2896/2018		R\$ 25.000,00
i i	2524	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG ANSELMO DUARTE	R\$ 25.000,00
	2624	2018-SESE03	2901/2018		R\$ 25.000,00
	2724	2018-SESE03	2903/2018		R\$ 25.000,00
	2824	2018-SESE03	2905/2018		R\$ 25.000,00
	2924	2018-SESE03	2906/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG BÁRBARA CRISTINA	R\$ 25.000,00
	3024	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG BENEDITO VICENTE DE OLIVEIRA	R\$ 25.000,00
Ŋ.	3124	2018-SESE03	2910/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG BRAGUINHA	R\$ 25.000,00
	3224	2018-SESE03	2912/2018		R\$ 25.000,00
	3324	2018-SESE03	2964/2018		R\$ 25.000,00
	3424	2018-SESE03	2914/2018		R\$ 25.000,00
	3524	2018-SESE03	2918/2018		R\$ 25.000,00
	3624	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG CAROLINA MARIA DE JESUS	R\$ 25.000,00
	3724	2018-SESE03	2924/2018		R\$ 25.000,00
	3824	2018-SESE03	2925/2018		R\$ 25.000,00
	3924	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG CELSO EURTADO	R\$ 25.000,00
	4024	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG CELSO FURTADO CONSELHO ESCOLAR EPG CERQUEIRA CÉSAR	R\$ 25.000,0
	4124 4224	2018-SESE03 2018-SESE03	3136/2018		R\$ 25.000,0
	4324	2018-SESE03	3140/2018	TO DESCRIPTION OF THE PROPERTY	R\$ 25.000,0
	4424	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG CHIGOINNA GONZAGA CONSELHO ESCOLAR EPG CLEMENTINA DE JESUS	R\$ 25.000,00
	4524	2018-SESE03	2981/2018		R\$ 25.000,0
	4624	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG CRISPINIANO SOARES	R\$ 25.000,0
	4724	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG DA EMILIA	R\$ 25.000,00
	4824	2018-SESE03	2937/2018		R\$ 25.000,00
	4924	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG DARCY RIBEIRO	R\$ 25.000,0
	5024	2018-SESE03	3095/2018		R\$ 25.000,0
	5124	2018-SESE03	2948/2018		R\$ 25,000,0
	5224	2018-SESE03	2951/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG DONA BENTA	R\$ 25.000,0
	5324	2018-SESE03	2952/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR	R\$ 25.000,00
	5424	2018-SESE03	4831/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG DORIVAL CAYMMI	R\$ 25.000,00
N.	5524	2018-SESE03	2985/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG DOUTOR HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA	R\$ 25.000,00
	5624	2018-SESE03	3624/2018		R\$ 25.000,00
	5724	2018-SESE03	3724/2018		R\$ 25.000,00
	5824	2018-SESE03	2956/2018		R\$ 25.000,00
	5924	2018-SESE03	2957/2018		R\$ 25.000,00
3	6024	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG EUCLIDES DA CUNHA	R\$ 25.000,00
	6124	2018-SESE03	2959/2018		R\$ 25.000,00
	6224	2018-SESE03	2960/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG EVANIRA VIEIRA ROMÃO	R\$ 25.000,00
	6324 6424	2018-SESE03 2018-SESE03	2963/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG FELÍCIO MARCONDES CONSELHO ESCOLAR EPG FRANCISCO ANTUNES FILHO	R\$ 25.000,00
	6524	2018-SESE03	2966/2018		R\$ 25.000,00
	6624	2018-SESE03	2968/2018		R\$ 25.000,00
	6724	2018-SESE03	2973/2018		R\$ 25.000,00
1	6824	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG GLORINHA PIMENTEL	R\$ 25.000,00
	6924	2018-SESE03	2979/2018		R\$ 25.000,00
	7024	2018-SESE03	3002/2018		R\$ 25.000,00
	7124	2018-SESE03	2983/2018		R\$ 25.000,0
	7224	2018-SESE03	2986/2018		R\$ 25.000,0
	7324	2018-SESE03	2988/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG HERALDO EVANS	R\$ 25.000,0
7	7424	2018-SESE03	2992/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG HERBERT DE SOUZA-BETINHO	R\$ 25.000,0
	7524	2018-SESE03	3597/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG INEZ RIZZATTO RODRIGUES	R\$ 25.000,0
	7624	2018-SESE03	3674/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG IRMĂ OFÉLIA ECHEVERRI LOPES	R\$ 25.000,0
	7724	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG IZOLINA ALVES DAVID	R\$ 25.000,0
	7824	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG JEAN PIAGET	R\$ 25.000,0
	7924	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG JOÃO BALBINO FILHO	R\$ 25.000,0
	8024	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG JOÃO GUIMARÃES ROSA	R\$ 25.000,0
1	8124	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG JOCYMARA DE FALCHI JORGE	R\$ 25.000,00
	8224	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG JORGE AMADO	R\$ 25.000,0
	8324	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO	R\$ 25.000,0
<u> </u>	8424	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG JOSÉ JORGE PEREIRA	R\$ 25.000,0
	8524	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG LINO FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 25.000,0
	8624	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG LUIZA DO NASCIMENTO OTERO	R\$ 25.000,00
	8724	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG MACHADO DE ASSIS	R\$ 25.000,00
	8824	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG MANOEL BOMFIM	R\$ 25.000,00
	8924	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG MANOEL REZENDE DA SILVA	R\$ 25.000,00
5	9024	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG MANUEL BANDEIRA	R\$ 25.000,0
	9124	2018-SESE03			R\$ 25.000,0
	9224	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO	R\$ 25.000,00
	9324	2018-SESE03			R\$ 25.000,00
	9424	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG MÁRIO LAGO	R\$ 25.000,00
	9524	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG MÁRIO QUINTANA	R\$ 25.000,00
li I	9624	2018-SESE03		CONSELHO ESCOLAR EPG MARTINS PENA	R\$ 25.000,00
	9724 9824	2018-SESE03 2018-SESE03	3657/2018 3723/2018		R\$ 25.000,00
1	3024	2010-SESE03	0123/2018	CONSELITO ESCOLAR EFG MISSIONARIA UNDINA CAPELLARI NUNES	na 20.000,00

1	9924	2018-SESE03	3662/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG MÔNICA APARECIDA MOREDO	R\$ 25.000,00
1	10024	2018-SESE03	3663/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG MONTEIRO LOBATO	R\$ 25.000,00
1	10124	2018-SESE03	3664/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG MOREIRA MATOS	R\$ 25.000,00
1	10224	2018-SESE03	3669/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG NAZIRA ABBUD ZANARDI	R\$ 25.000,00
1	10324	2018-SESE03	3671/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG NELSON DE ANDRADE	R\$ 25.000,00
1	10424	2018-SESE03	3672/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG NOEL ROSA	R\$ 25,000,00
1	10524	2018-SESE03	3676/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG OLAVO BILAC	R\$ 25.000,00
1	10624	2018-SESE03	3679/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG OTOYA SATO	R\$ 25,000,00
1	10724	2018-SESE03	3610/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PADRE JOÃO ÁLVARES	R\$ 25.000,00
1	10824	2018-SESE03	3635/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PADRE MANOEL DE PAIVA	R\$ 25.000,00
1	10924	2018-SESE03	3693/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PASTOR PERÁCIO GRILLI	R\$ 25.000,00
1	11024	2018-SESE03	3704/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PASTOR SEBASTIÃO LUIZ DA FONSECA	R\$ 25.000,00
1	11124	2018-SESE03	3681/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PATRÍCIA GALVÃO - PAGÚ	R\$ 25.000,00
1	11224	2018-SESE03	3685/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PAULO AUTRAN	R\$ 25.000,00
1	11324	2018-SESE03	3686/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PAULO FREIRE	R\$ 25,000,00
1	11424	2018-SESE03	3688/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PEDRINHO E NARIZINHO	R\$ 25.000,00
1	11524	2018-SESE03	3696/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PERSEU ABRAMO	R\$ 25.000,00
1	11624	2018-SESE03	3698/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PIXINGUINHA	R\$ 25.000,00
1	11724	2018-SESE03	3699/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROCÓPIO FERREIRA	R\$ 25.000,00
1	11824	2018-SESE03	2954/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSOR EDSON NUNES MALECKA	R\$ 25,000,00
1	11924	2018-SESE03	3621/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSOR JOSÉ CARLOS DA SILVA	R\$ 25.000,00
1	12024	2018-SESE03	3659/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSOR MILTON LUIZ ZILLER	R\$ 25,000,00
1	12124	2018-SESE03	3690/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSOR PEDRO GERALDO BARBOSA	R\$ 25.000,00
1	12224	2018-SESE03	3730/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSOR WILSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 25.000,00
1	12324	2018-SESE03	2939/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA DALVA MARINA RONCHI MINGOSSI	R\$ 25.000,00
1	12424	2018-SESE03	2944/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA DEUCÉLIA ADEGAS PERA	R\$ 25.000,00
1	12524	2018-SESE03	2982/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA GRACIRA MARCHESI TRAMA	RS 25.000,00
1	12624	2018-SESE03	3599/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI	R\$ 25.000,00
1	12724	2018-SESE03	3607/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA JEANETE BEAUCHAMP	R\$ 25.000,00
1	12824	2018-SESE03	3650/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS	R\$ 25.000,00
1	12924	2018-SESE03	3666/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA NADJA MARIA SEABRA SANTOS	R\$ 25.000,00
1	13024	2018-SESE03	3707/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA SILVIA DE CÁSSIA MATIAS	R\$ 25.000,00
1	13124	2018-SESE03	3716/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA TERESINHA MIAN ALVES	R\$ 47.000,00
1	13224	2018-SESE03	3733/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA ZULMA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA	R\$ 25.000,00
1	13324	2018-SESE03	3700/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG RACHEL DE QUEIROZ	R\$ 25.000,00
1	13424	2018-SESE03	3702/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG RAUL CORTEZ	RS 25.000,00
1	13524	2018-SESE03	3703/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG ROGÉRIO DAMIÃO DE FREITAS	R\$ 25.000,00
1	13624	2018-SESE03	3706/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG SELMA COLALILLO MARQUES	R\$ 25.000,00
1	13724	2018-SESE03	3708/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG SIQUEIRA BUENO	R\$ 25.000,00
1	13824	2018-SESE03	3711/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG SÍTIO DO PICA PAU AMARELO	RS 25.000,00
1	13924	2018-SESE03	3713/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG SOPHIA FANTAZZINI CECCHINATO	RS 25.000,00
1	14024	2018-SESE03	3715/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG SOFTIAL PARTAZZENI GEGGINIATO	RS 25.000,00
1	14124	2018-SESE03	3718/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG TIA CARMELA	RS 25.000,00
1	14224	2018-SESE03	3719/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG TIA NASTÁCIA	R\$ 25.000,00
1	14324	2018-SESE03	3720/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG TIZUKO SAKAMOTO	RS 25.000,00
1	14324	2018-SESE03	3720/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG TIZURO SARAMOTO CONSELHO ESCOLAR EPG TOM JOBIM	RS 25.000,00
1	14524	2018-SESE03	2900/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG TOM JOBIM CONSELHO ESCOLAR EPG VEREADOR ANTONIO APARECIDO MAGALHÃES	R\$ 25.000,00
1	14524	2018-SESE03	2916/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG VEREADOR ANTONIO APARECIDO MAGALHAES CONSELHO ESCOLAR EPG VEREADOR CARLOS FRANCHIN	R\$ 25.000,00
1			2916/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG VEREADOR CARLOS FRANCHIN CONSELHO ESCOLAR EPG VEREADOR FAUSTINO RAMALHO	The control of the Co
	14724	2018-SESE03			R\$ 25.000,00
1	14824	2018-SESE03	2971/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG VEREADOR GILMAR LOPES CONSELHO ESCOLAR EPG VEREADOR SVAA EVANS	R\$ 25.000,00
1	14924	2018-SESE03	3714/2018		R\$ 25.000,00
1	15024	2018-SESE03	3725/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG VINICIUS DE MORAES	R\$ 25.000,00
1	15124	2018-SESE03	3726/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG VIRGILINA SERRA DE ZOPPI	R\$ 25.000,00
1	15224	2018-SESE03	3727/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG VISCONDE DE SABUGOSA	R\$ 25.000,00

1	15324	2018-SESE03	3729/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG WALTER EFIGÊNIO	R\$ 25.000,00
1	15424	2018-SESE03	3731/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG ZÉLIA GATTAI	R\$ 25,000,00
1	15524	2018-SESE03	3732/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG ZILDA FURINI FANGANIELLO	R\$ 25.000,00
1	15624	2018-SESE03	3734/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG ZUMBI DOS PALMARES	R\$ 25.000,00
2	15724	2018-SESE03	3735/2018	CONSELHO ESCOLAR EPG ZUZU ANGEL	R\$ 25.000,00
2	1224	2018-SESE03	2846/2018	CONSELHO EDUCACIONAL CME ADAMASTOR	R\$ 75.000,00
1	1324	2018-SESE03	2851/2018	CONSELHO EDUCACIONAL CME JÚLIO FRACALANZA	R\$ 25.000,00
1	1424	2018-SESE03	2847/2018	CONSELHO EDUCACIONAL CMEIL LUÍS DE CAMÕES	R\$ 25.000,00
1	1524	2018-SESE03	2849/2018	CONSELHO EDUCACIONAL CMIL FERNANDO PESSOA	R\$ 25.000,00
1	1624	2018-SESE03	2850/2018	CONSELHO EDUCACIONAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARTES - CEMEAR	R\$ 25.000,00
1	324	2018-SESE03	3129/2018	CONSELHO GESTOR CEU BAMBI	R\$ 25.000,00
2	424	2018-SESE03	2839/2018	CONSELHO GESTOR CEU GUARULHOS PIMENTAS	R\$ 25.000,00
1	924	2018-SESE03	2841/2018	CONSELHO GESTOR CEU GUARULHOS PONTE ALTA	R\$ 25.000,00
1	524	2018-SESE03	3130/2018	CONSELHO GESTOR CEU JARDIM CUMBICA	R\$ 25.000,00
1	624	2018-SESE03	2835/2018	CONSELHO GESTOR CEU JARDIM ROSA DE FRANÇA	R\$ 25.000,00
1	724	2018-SESE03	2837/2018	CONSELHO GESTOR CEU OTTAWA - UIRAPURU	R\$ 76.085,46
1	824	2018-SESE03	2838/2018	CONSELHO GESTOR CEU PARQUE SÃO MIGUEL	R\$ 25.000,00
1	1024	2018-SESE03	2844/2018	CONSELHO GESTOR CEU PRESIDENTE DUTRA	R\$ 25.000,00
1	1124	2018-SESE03	2836/2018	CONSELHO GESTOR CEU VILA PARAISO - ALVORADA	R\$ 25.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

<u>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</u>

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

Julgamento de Recurso:

Chamamento 07/18-DLC PA50821/17 Seleção de entidade de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Guarulhos, para celebração de contrato de gestão que tem por objeto a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas unidades de saúde mental: centro de atenção psicossocial III Alvorecer (Caps III Alvorecer), centro de atenção psicossocial II Arco Íris (Caps II Arco-Íris), centro de atenção psicossocial II Infanto Juvenil recriar (CapsII Infanto-Juvenil Recriar) e serviço de residência terapêutica I Bom Clima (srt), que assegure assistência universal e gratuita à população.

Recorrente: Instituição Casa de Isabel Centro de Apoio a Mulher, a Criança e o Adolescente Vítimas de Violência Doméstica e Situação de Risco. Decisão: Indeferido

À vista disso, a CES convoca os representantes participantes para abertura dos envelopes "Projeto Técnico "que será realizada no dia 22/01/19 às 14h00.

E para constar eu, (MAURÍCIO SEGANTIN), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



ORIENTAÇÕES SOBRE DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de atendimento: (seg a sex) das 8h às 16h

Email:

procon@guarulhos.sp.gov.br

🗉 ENDEREÇOS E TELEFONES: 🗉

PROCON CENTRAL - Rua Sete de Setembro, 164 Centro DISK PROCON 151 (ligação local)

PROCON PIMENTAS - Estrada Capão Bonitão, 53 - Conj. Marcos Freire - Prédio do CIC | (11) 2484 - 1070 Ramal 5

> PROCON SÃO JOÃO - Rua Mesquita, 161 (11) 2408 - 4315

